



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: CCTG		Protocolo:	Vol.:
Em: 10/09/2019 18:35		16.041.095-7	1
CNPJ Interessado 1: 76.695.204/0001-56			
Interessado 1: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA			
Interessado 2: -			
Assunto: LICITACAO		Cidade: CURITIBA / PR	
Palavras chaves: ORDEM DE SERVICO			
Nº/Ano Documento: -		Origem: CCTG/DSG	
Complemento: SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA.			
Código TTD: -		Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica	

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

10/09/2019

DIAFI

156/19

Assunto: Serviços para troca de placas de concreto na cobertura do CCTG.

Senhor Diretor,

Em atendimento a solicitação de serviço nº 002/2019 em anexo, desta DIAFI e tendo em vista o grande número de placas de concretos quebradas ou danificadas na cobertura do teatro, conforme descrito na mesma, devido a ação do tempo, cotamos a reposição das mesmas para que não haja problemas relacionados com a manta de impermeabilização localizada abaixo destas placas que tem a função de protegê-la, podendo ocorrer futuras infiltração de água, e acarretar em goteiras dentro do auditório Bento Munhoz da Rocha Netto e conseqüentemente causar danos em poltronas, forração ou até mesmo em publico frequentador deste teatro.

Para isso anexamos ao processo, orçamentos com mão de obra especializada dos serviços pretendidos, para que seja realizada licitação para a execução dos mesmos.

Atenciosamente,

Genilson Simões

DSG/CCTG

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO		Nº 002/2019
Solicitado a: Genilson Simões	Data: 01/08/2019	Prazo (dias): 30 dias
Setor: DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	Função: Chefe de Departamento	
<p>SERVIÇOS:</p> <p>1 - Limpeza e substituição das placas de concreto danificadas na cobertura do auditório Bento Munhoz da Rocha Neto;</p> <p>2 - Substituição e reparos nas fechaduras e portas de acesso a cobertura do auditório Bento Munhoz da Rocha Netto. Manter as portas trancadas, cópias das chaves no quadro de chaves do DSG/Segurança.</p> <p>Obs.: Enviada através de e-mail em 01/08/2019.</p>		

José Chapulla
Diretor Administrativo e Financeiro



GRS - REFORMAS E PINTURAS LTDA



AO

TEATRO GUAIRA
CURITIBA-PR
A/C SR. JUAREZ

ORÇAMENTO - PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA : GRS REFORMAS E PINTURAS LTDA

CNPJ: 01.800.394/0001-25

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9057803107

ENDEREÇO: RUA MARIALVA Nº 458 - CENTRO **CIDADE:** PINHAIS PR. **CEP:** 83324-180

FONE; 41 99780-0391 – 98851-2168

EMAIL: grsprodutoseservicos@outlook.com

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

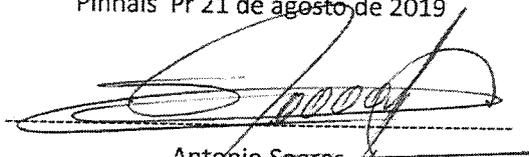
FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA NA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição dos Serviços conforme projeto	Valor Unitário	Valor Total
01	PEDRAS DA LAJE COBERTURA ➤ Retirada de aproximadamente 100 peças de pedras da laje de cobertura do Teatro, com colocação de novas pedras, retirada de caliças com remoção direto para caçamba e destino final	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS SEREM EXECUTADOS			R\$ 7.300,00

- Trata-se de orçamento de execução mão de obra com material incluso, locação de caçamba, trabalhadores qualificados, incluso impostos e encargos sociais.

- **INICIO DOS SERVIÇOS:** 48 HORAS APÓS LIBERAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS/EMPENHO
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15 DIAS
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 DIAS

Pinhais Pr 21 de agosto de 2019


Antonio Soares

RUA MARIALVA 458, CENTRO – PINHAIS PR. CEP 83324-180 FONE. 41 99780-0391/98851-2168
Email: grsprodutoseservicos@outlook.com

Curitiba, 30 de Agosto de 2.019.

AO
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA. Rev. 02
Curitiba / Paraná.

Prezados Senhores :

Em atenção a sua honrosa consulta, temos a grata satisfação de apresentar nossa proposta para o fornecimento de mão de obra técnica para elaboração dos serviços abaixo descritos:

EMPREENDIMENTO : TEATRO GUAÍRA.
LOCALIZAÇÃO : Rua XV de Novembro, Curitiba / PR
OBJETO : Substituição de placas de concreto na cobertura.

A) Descrição Geral:

- 01.- Fornecedor da mão de obra técnica de retirada de cerca de 100 placas de concreto danificadas, situadas na cobertura do Teatro Guaíra, e sua transferência para caçambas situadas junto ao passeio externo.
- 02.- Limpeza da área situada junto a retirada das placas de concreto e revisão na impermeabilização desta área.
- 03.- Transferência das placas a serem substituídas por outras existentes em bom estado de conservação igualmente junto a cobertura do Teatro.
- 04.- Fixação por meio de argamassa nos cantos das placas instaladas junto aos suportes existentes.
- 05.- Fornecedor de toda a mão de obra técnica para a realização de todos os trabalhos descritos nos item acima.
- 06.- Fornecedor de ART de execução dos trabalhos contratados.
- 07.- Acompanhamento diário de engenheiro para a perfeita realização dos trabalhos propostos.

08.- Limpeza final em toda a extensão da realização dos trabalhos e percurso de retirada dos entulhos. Serão utilizadas coberturas nos pisos por onde haverá a retirada dos entulhos.

B) Inclusão e Exclusão de Serviços :

01.- Nossa proposta técnica inclui a limpeza sob as placas de concreto a serem substituídas e fixação das placas remanejadas com argamassa nos cantos das placas.

02.- Está inclusa em nossa proposta a locação de caçambas para retirada das placas quebradas e outro entulho proveniente de nosso trabalho.

03.- Todo o ferramental necessário à execução dos serviços objeto desta proposta será de nossa responsabilidade, no entanto o local de guarda das mesmas será de responsabilidade do Contratante.

04.- O material de fixação das placas de concreto será de nossa responsabilidade e colocado em obra em tempo hábil de modo a não ocasionar horas paradas de pessoal de instalação.

C) Complementos :

01.- Preço : Para a elaboração dos serviços supra propostos, com fornecimento de material e mão de obra técnica, tem-se o valor global de R\$ 20.310,00 (Vinte Mil, Trezentos e Dez Reais), assim divididos:

MaterialR\$ 4.310,00
Mão de Obra Técnica.....R\$ 16.000,00

02.- Prazo de Validade : É válida a presente proposta pelo prazo de trinta dias, ficando a partir de então sujeita a confirmação.

03.- Condições de Pagamento :
100 % na conclusão dos trabalhos.

04.- Prazo de Execução : Os trabalhos poderão ser iniciados 05 dias após a emissão da ordem de serviço e executados no prazo médio de vinte dias. Por se tratar de trabalho externo, depende de boas condições climáticas.

05.- Garantia : Nossos serviços de engenharia, relativos ao fornecimento de material e mão de obra técnica, são garantidos pelo prazo de doze meses após a liberação, desde que utilizados para os fins a que foram projetados.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor de V.S.as para eventuais esclarecimentos, subscrevendo-nos.

Atenciosamente

Eng. Gian Claudio Coen
Crea 13.917/D.
Email : coen2@netpar.com.br
Fones: (41)3224-9503
(41)99994-9954

Dados da Empresa:
Construtora Parati Ltda.
CNPJ: 77.506.541/0001-10
Rua Ver. Alfredo Varela Martins n° 146
Campina Grande do Sul / Pr.



Proposta Comercial No. RE192B/2019
A/C Sr. Juarez
Teatro Guaíra

PROPOSTA COMERCIAL

A **RENOVA - Eng. Construções e Reformas**, localizada à Rua Conselheiro Laurindo, 825 cj. 812 - Curitiba-PR, CNPJ 33.404.952/0001-20, em atenção à sua consulta apresenta a seguinte proposta comercial.

ESCOPO DE FORNECIMENTO:

Serviço de obras civil na cobertura do Teatro Guaíra Rua XV de Novembro 971- Curitiba- Pr.

Em nossa proposta estão incluídos os seguintes serviços e atividades que serão desenvolvidas:

- ✓ **Mão de obra, material, execução e o gerenciamento da obra;**

CUSTO ESTIMADO OBRA:

- Vide planilhas em anexo I.
- **Obs.: Por se tratar de uma reforma poderão aparecer serviços adicionais que não contemplam neste nosso orçamento.**

PRAZO DE EXECUÇÃO:

Prazo de para a execução anexo I.

PRAZO DE PAGAMENTO:

- 50% de entrada;
- 50% final da obra.

GARANTIA

- Conforme legislação específica.

VALIDADE DA PROPOSTA

- A validade da proposta é de 30 (trinta) dias.

Para quaisquer esclarecimentos ou comunicação sobre esta proposta, solicitamos entrar em contato pelo fone (41) 3319-2789 / (41)9 9975-0597.

Curitiba, 27 de agosto 2019.

RENOVA - Eng. Construções e Reformas

Divonsir de S. Lima

Dpto. Comercial

(41)3319-2789 - (41) 9 9975-0597



RENOVA - Compromisso com a sua obra



Proposta Comercial No. RE192B/2019
Teatro Guáira

DESCRIPTIVO	UND.	QUANTIDA
ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - EXECUÇÃO	VB	1
ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRA	VB	1
RETIRADA DE PEÇAS DE CONCRETO QUEBRADAS	PEÇAS	60
INSTALAÇÃO DE 60 NOVAS PEÇAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES 60X120 CM COM ESPESSURA DE 5 CM	PEÇAS	60
TRANSPORTE DE 40 PEÇAS PARA DEIXAR DE RESERVA, TOTALIZNADO 100 PEÇAS	PEÇAS	40
TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE ENTULHOS DA OBRA	VB	1
LIMPEZA E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS	VB	1

VALOR	R\$ 12.010,00
TOTAL + IMPOSTOS	R\$ 12.790,65

PRAZO DE EXECUÇÃO 7 DIAS TRABALHÁVEIS, SERVIÇOS REALIZADOS NO PERÍODO COMERCIAL
DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO ELEVADOR PARA O TRANSPORTE VERTICAL ATÉ A ESCADA QUE DA ACESSO A COBERTURA
CASO TENHA MAIS PEÇAS DANIFICADAS SERÁ REPASSADO NOVO VALOR PARA O CONTRATANTE
SERÁ UTILIZADA A BASE EXISTENTE PARA A INSTALAÇÃO DAS NOVAS PEÇAS
A LIMPEZA GERAL DA OBRA CONSISTE EM RETIRAR TODO E QUALQUER ENTULHO GERADO NA REFORMA, LIMPEZA FINA COMO DE VIDROS, ARMÁRIOS, MÓVEIS E HIGIENIZAÇÃO NÃO ESTÁ INCLUSA.

RENOVA – Eng. Construções e Reformas

Divonsir de S. Lima

Dpto. Comercial

(41) 3319-2789 - (41) 9 9975-0597



RENOVA - Compromisso com a sua obra

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – REF MEM.: 156/19 – DSG

ITEM	OBJETO: MATERIAL/SERVIÇO	RENOVA	GRS	PARATI		OBSERVAÇÕES
1	Serviços de obra civil na cobertura do Teatro Guaira- substituição de placas de concretos	R\$ 12.790,65	R\$ 7.300,00	R\$ 20.310,00		

REGULARIDADE FISCAL	CND FED.	X	X	X	
	CND FGTS	X	X	X	
	CND TRAB.	X	X	X	
	CND EST.	X	X	X	
	CND MUN.	X	X	X	

SUBTOTAL					VALOR TOTAL
QUANTIDADE DE ITENS					
VALIDADE DA PROPOSTA	30 dias	30 ias	30 dias		
PRAZO DE ENTREGA	7 dias	15 dias	20 dias		
CONDIÇÕES DE PGTO	2 vezes	100% após a conclusão	100% após a conclusão		



RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



CHEFE DO DEPTO.

Genilson Simões
Chefe do Departamento



CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIÁRA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS – DSG



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1.- Pretende a presente Autarquia a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de mão de obra técnica para confecção e substituição de placas de concreto na cobertura do teatro, conforme condições, quantidades estabelecidas neste instrumento:

Lote 1	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS	QUANTIDADE
Item 1	Fornecimento da mão de obra para a retirada e a substituição de placas de concreto quebradas, situadas na cobertura do Teatro Guaira. Placas em concreto com medidas de 1,20 cm x 0,60 cm e com 0,3 cm de espessura com armação de ferro. Fixação nos cantos das placas instaladas por meio de argamassa. Remoção dos entulhos e das placas quebradas retiradas do local proveniente do trabalho e a limpeza da area onde estas serão trocadas em caçambas com destinação final. Fornecimento de ART de execução dos trabalhos contratados.	100

1.2.- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NA SEDE DO CCTG:

1.2.1.- Serviços de troca de peças em placas de concreto com 1,20 cm x 0,60 cm e com 0,3 cm de espessura com armação de ferro.

Fornecimento e execução dos serviços, como corte de peças ou fabricação quando houver necessidade de recortes para adaptação de peças fora do esquadro, diferentes da padrão (1,20cm x 0,60 cm), pois

Serão substituídas uma média de 60 placas quebradas e as demais serão armazenadas próximas ao local dos serviços, para futuras reposições.

1.3.- DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

1.3.1.- Os serviços serão executados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do início efetivo dos serviços após a emissão do Termo de Autorização, nos seguintes Endereços: Rua XV de Novembro, nº 971, CEP: 80.060-000 – Centro, Curitiba/PR.

1.3.2.- Para atender a demanda do objeto contratado, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar profissionais especializados e quantos forem necessários para execução dos serviços.

1.3.3.- Nos serviços a serem executados nos finais de semana, a empresa deverá elaborar um documento a ser entregue ao funcionário Gestor do Contrato, com a relação dos nomes, nº de documento (RG ou CPF) dos funcionários, assim como a placa do veículo, para liberação de acesso às dependências do teatro pela vigilância.

1.3.3.1.- O documento poderá ser enviado via e-mail genilsonsimoes@cctg.pr.gov.br, se assim desejar.

1.3.4.- A empresa deverá providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja impossibilitado de trabalhar qualquer seja o motivo.

1.3.5.- A data para execução dos serviços deverá ser previamente agendada com o Funcionário Gestor do Contrato e deverá ser definida em comum acordo entre ambas as partes.

1.3.6.- A empresa vencedora deverá apresentar cronograma de execução das tarefas elencadas no item 1.1 para posterior averiguação e controle pelo funcionário Gestor do Contrato.

1.3.7.- A empresa prestadora de serviços deve garantir a perfeita execução dos serviços de limpeza até a data de conclusão estipulada no cronograma descrito no item anterior.

1.3.8- Os serviços deverão ser realizados levando em consideração a segurança dos funcionários da contratada e da contratante, além das pessoas/visitantes. Levando isso em consideração, fica disposto os horários para execução dos serviços: todos os dias, das 08:00 às 18:00.

1.3.9.- Em todos os documentos apresentados devem ser claramente destacados os itens a serem utilizados, ou serem apresentados esclarecimentos acerca da maneira que as mesmas estejam sendo atendidas.

1.3.10.- Este CCTG, por meio do funcionário designado como Gestor do Contrato, terá poderes para rejeitar ao todo ou em partes os materiais e serviços que não atendam as especificações contratadas, bem como rejeitar a mão de obra empregada que não atenda as metodologias de execução dos serviços específicos desta obra.

1.3.11- A empresa contratada deverá fornecer e possuir todos os equipamentos apropriados tanto para segurança individual quanto coletiva (EPI's e EPC's).

1.3.12.- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações definidas Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

1.3.13.- Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às Normas da ABNT;
- As Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Às disposições legais da União, do Estado do Paraná e da cidade Curitiba;
- Às Prescrições e Recomendações da CONTRATANTE;

1.3.14.- Correção de irregularidades de execução apontadas pela FISCALIZAÇÃO no Termo de Recebimento Provisório dos serviços;

1.3.14.1.- Limpeza geral das áreas onde se efetuaram os serviços;

1.3.15.- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1.3.16.- A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- Fornecer, quando necessário, estudos e/ou projeto para a compreensão e à execução correta dos serviços;
- Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho;
- Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento em parcela única ao final dos serviços realizados e aprovados pelo CCTG;
- Emitir termos de "Autorização de Início das Obras" e Termo de Recebimento;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste serviço, através do Departamento de Serviços Gerais – DSG - pelos servidores Juarez Guimarães e Genilson Simões, designados Fiscal e Gestor do Contrato, respectivamente.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.- A solicitação do serviço acima elencado, justifica-se pelo fato de que as condições de algumas placas de concreto instaladas na cobertura do teatro para proteção da manta de impermeabilização estão quebradas necessitando assim de sua substituição para que não ocorra problemas como sujeiras e possíveis danos a manta causando assim infiltração e conseqüentemente o acúmulo de água na laje e goteiras dentro do auditório Bento Munhoz da Rocha Netto (Guairão).

3 PESQUISA DE PREÇOS

3.1.- O custo médio total estimado da realização dos serviços é de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais);

3.2.- O custo estimado foi apurado a partir da média dos orçamentos recebidos por empresas do ramo..

4 PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1.- Não haverá parcelamento do referido objeto.

5 SUSTENTABILIDADE

5.1.- Limpeza geral das áreas onde se efetuarão os serviços.

5.2.- Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços.

5.3.- Realizar o descarte, em local próprio, de todo material retirado para substituição e/ou proveniente da limpeza do espaço onde se efetuarão os serviços.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1.- Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, conforme previsto no item 7 do edital.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1.- O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual praticada no mercado e padrão de desempenho e qualidade definida em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1.- São obrigações da Contratada:

8.1.1.- Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

8.1.2 .- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3.- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4.- Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.4.1.- Utilizar somente pessoal capacitado e protegido nos termos de segurança, conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho, e observar e fazer com que seus empregados sob sua responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho;

8.1.4.2.- Não será permitido em hipótese alguma que os funcionários envolvidos na execução da obra trabalhem sem os EPI'S obrigatórios para o tipo de atividade desenvolvida;

8.1.4.3.- Manter todos os seus empregados devidamente registrados, conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se, ainda a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às atividades desenvolvidas por seus empregados;

8.1.4.4.- Providenciar crachás e ou uniformes padrão da empresa para utilização de seus empregados dentro da sede do Teatro Guaíra.

8.1.4.5.- Nomear um profissional da empresa como responsável técnico e representante da Contratada para ser o interlocutor junto à Contratante sobre os serviços, assuntos pertinentes e acompanhamento periódico no local do presente Termo de Referência;

8.1.4.6.- Fornecer, antes do início das atividades estabelecidas no presente Termo de Referência, relação nominal de todos os empregados que terão acesso aos locais de serviço, responsabilizando-se pela inclusão ou exclusão de empregados a qualquer tempo;

8.1.5.- Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

- 8.1.6** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.1.7.-** Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede da Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.1.8.-** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.9.-** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.10.-** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.11.-** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 8.1.12.-** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 8.1.13.-** Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, conforme o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 8.1.14.-** Arcar com todas as despesas com tributos federais, estaduais e municipais, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 8.1.15.-** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 8.1.16.-** O CCTG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras.
- 8.1.17.-** Realizar o transporte de todo e qualquer material que tiver de ser removido para a empresa, sem ônus para o CCTG, mediante autorização do setor fiscalizador;
- 8.1.18.-** A previsão de necessidade de ferramentas especiais para os serviços objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.19.-** Executar os serviços objeto deste Termo de Referência, com mão de obra especializada, bem como fornecer os materiais devidamente certificados e de boa qualidade e todo o aparato técnico e recursos de equipamentos necessários ao bom andamento e execução dos serviços ora propostos;
- 8.1.20.-** Efetuar análise minuciosa de todo os estudos e/ou projeto básico e descritivo, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- 8.1.21.-** Apresentar as composições de preços unitários (por item) dos serviços, com a finalidade de no caso de glosa ou substituição de algum serviço, para que se possa reavaliar os custos;
- 8.1.22.-** Substituir qualquer empregado, quando requerido pela CONTRATANTE;
- 8.1.23.-** Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas neste Termo de Referência, estudos e/ou projeto, no Edital do certame e no futuro Contrato, sempre com pessoal qualificado e habilitado;
- 8.1.24.-** Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;
- 8.1.25.-** Retirar, somente mediante autorização formal e/ou escrita da FISCALIZAÇÃO, as máquinas e os equipamentos que levar para o local dos serviços ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos;
- 8.1.26.-** Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a FISCALIZAÇÃO autorizar ou determinar por e-mail ou outro meio indicado pela CONTRATANTE, sempre que:
- a)** Assim estiver previsto e determinado neste Termo de Referência, estudos e/ou projeto, no contrato ou em

normas técnicas;

- b)** For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;
- c)** Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
- d)** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado;
- e)** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- f)** Não terceirizar todo ou partes dos serviços contratados;
- g)** Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE, causados por seus empregados na execução dos serviços;
- h)** Respeitar as Normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta.
- i)** Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços;
- j)** Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;
- k)** Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança, uniformes, recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- l)** Responsabilizar-se por todo transporte, estadia de pessoal necessários à prestação dos serviços contratados, bem como o pagamento dos impostos e dos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, decorrentes da realização dos serviços contratados.

8.1.27.- Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais entregues;

8.1.28.- Não fazer improvisações corretivas ou preventivas.

8.2.- São obrigações da Contratante:

8.2.1.- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

8.2.2.- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3.- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4.- Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5.- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

8.2.6.- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

8.2.7.- Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

8.2.8.- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2.9.- Executar testes de aceitação a seu exclusivo critério;

8.2.10.- Informar a Contratada, por escrito, das razões que motivaram eventual rejeição dos serviços;

8.2.11.- Será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas para uso;

8.2.12.- Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços que estejam em conformidade com as exigências contidas neste termo de referência;

8.2.13.- Fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou pregão presencial.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1.- O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2.- Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1.- Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3.- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4.- O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5.- Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1.- Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1.- É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2.- A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1.- O serviço terá início em até 5 (cinco) dias após a contratada receber a Nota de Empenho.

12.2.- Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

12.2.1.- Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas da Contratada, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

12.2.2.- Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

12.3.- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4.- Não obstante a(s) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Centro Cultural Teatro Guaíra - CCTG reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela FISCALIZAÇÃO desta Autarquia, o DSG/Setor de Arquitetura.

12.5.- A FISCALIZAÇÃO pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

12.6.- A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

13 SUBCONTRATAÇÃO

13.- Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

14 VISTORIA

14.1.- As licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Serviços Gerais/DSG, pelo telefone (41) 3304-7947, com o servidor; Juarez Guimarães ou Genilson Simões.

14.2.- As licitantes poderão apresentar Termo de Vistoria, declarando conhecimento a respeito das condições existentes para execução dos serviços, conforme modelo constante nos Modelos de Declaração (Modelo 02 do Anexo V deste Edital). Caso as licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar Declaração de Conhecimento, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 03 do Anexo V deste Edital).

14.2.- Nenhuma licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

14.3.- Para a vistoria, a licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Justificativa: Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, entende-se como vistoria os levantamentos que possam ser realizados pelas licitantes para efeito de apresentação das propostas, tais como visitas aos locais para a avaliação de riscos, com o objetivo de cientificar-se das condições e

pormenoridades existentes no local para o levantamento de suas especificações técnicas e peculiaridades inerentes à prestação do serviço e dar condições de avaliar *in loco* o grau de complexidade do mesmo, com a finalidade de elaborar a sua proposta de preço.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1.- Conforme disposições do item 11 do edital e Anexo VII.

16 DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016

16.1.- Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 13 de Setembro de 2019.

Genílson Simões
Chefe do Departamento de Serviços Gerais
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Protocolo: 16.041.095-7
Assunto: Solicitação de licitação para serviços especializados de construção e reforma.
Interessado: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA
Data: 13/09/2019 18:06

DESPACHO

AO DCF,

Considerando a necessidade de abertura de procedimento licitatório, solicitamos a respectiva informação sobre a disponibilidade orçamentária e financeira para a despesa que se pretende efetuar, bem como a Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido.

José Chapulla

Diretor Administrativo e Financeiro

Curitiba, 16de setembro de 2019.

INFORMAÇÃO 284/2019

Protocolo: 16.41.09-7

Interessado: Centro Cultural Teatro Guaira

Assunto: Informação de Disponibilidade Orçamentária para abertura de procedimento licitatório com serviços de reposição e impermeabilização de placas de concreto quebradas e danificadas na cobertura do prédio do CCTG.

Valor: R\$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais).

Informamos que a referida despesa está programada na Lei Orçamentária Anual – LOA 2019 sob o nº 19.766 de 17 dezembro de 2018 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 19.593 de 13 de julho de 2018 e no PPA sob nº 18.661/2015 e poderá ocorrer na **Dotção Orçamentária:** 05132.5132.13.392.42.4200– Gestão Administrativa do CCTG – Natureza de Despesa 3390.3916 (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis) - Fonte 101 Recursos não Passíveis de Vinculação por força da E.C.. 93/2016.

É a informação.

Elza Pszysienzny
GOS/CCTG

Exercício 2019 Mês 9

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA
Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Projeto Atividade
Valores Oficiais

Órgão 05132 - CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG
Unidade 5132 - CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA-CCTG
Projeto Atividade 4200 GESTÃO ADMINISTRATIVA - CCTG
Dotação 05132.5132.13.392.42.4200

Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidado	Pago
31901100	101	19.558.640,00	19.431.640,00		19.431.640,00		11.977.276,14	11.977.276,14		7.454.363,86	11.977.276,14	11.074.376,14
31901300	101	620.000,00	620.000,00		620.000,00		397.443,29	397.443,29		222.556,71	325.850,45	284.512,17
31901600	101	395.000,00	395.000,00		395.000,00		150.998,92	150.998,92		244.001,08	150.998,92	139.298,92
31909200	101	35.000,00	35.000,00		35.000,00		3.092,19	3.092,19		31.907,81	3.092,19	3.092,19
31909400	101	21.000,00	121.000,00		121.000,00		53.823,69	53.823,69		67.176,31	53.823,69	53.823,69
31909600	101	324.000,00	351.000,00		351.000,00		247.575,08	247.575,08		103.424,92	174.731,52	174.731,52
31911300	101	1.900.600,00	1.900.600,00		1.900.600,00		1.086.079,92	1.086.663,98	584,06-	814.520,08	957.016,91	957.016,91
Total Pessoal e Encargos	T	22.854.240,00	22.854.240,00		22.854.240,00		13.916.289,23	13.916.873,29	584,06-	8.937.950,77	13.642.789,82	12.686.851,54
	OF											
	TODAS	22.854.240,00	22.854.240,00		22.854.240,00		13.916.289,23	13.916.873,29	584,06-	8.937.950,77	13.642.789,82	12.686.851,54
33903000	100	96.300,00	77.040,00	19.260,00	96.300,00		29.796,20	29.796,20		47.243,80	18.631,58	18.631,58
	250	170.000,00	136.000,00	34.000,00	170.000,00		103.540,53	103.540,55	,02-	32.459,47	95.643,16	94.185,16
33903300	250	3.000,00	2.400,00	600,00	3.000,00					2.400,00		
33903600	100	201.235,00	160.988,00	40.247,00	201.235,00		109.392,87	109.392,87		51.595,13	89.399,53	89.399,53
	250	30.000,00	24.000,00	6.000,00	30.000,00					24.000,00		
33903700	100	1.682.407,00	1.345.926,00	336.481,00	1.682.407,00		1.058.686,30	1.050.102,74	8.583,56	287.239,70	758.921,84	753.255,79
	250	39.500,00	31.600,00	7.900,00	39.500,00					31.600,00		
33903900	100	429.000,00	343.200,00	85.800,00	429.000,00		10.710,00	10.710,00		332.490,00	10.710,00	27.410,00
	101	212.901,00	170.321,00	42.580,00	212.901,00		24.785,00	24.785,00		145.536,00	24.785,00	24.785,00
	250	409.950,00	327.960,00	81.990,00	409.950,00		81.859,93	81.859,93		246.100,07	47.145,58	44.412,96
33904000	100	336.252,00	269.002,00	67.250,00	336.252,00					269.002,00		
	250	1.000,00	800,00	200,00	1.000,00					800,00		
33913900	250	17.500,00	14.000,00	3.500,00	17.500,00		6.536,00	6.536,00		7.464,00	6.536,00	5.972,00
33919200	250	5.000,00	4.000,00	1.000,00	5.000,00		390,00	390,00		3.610,00	390,00	390,00
Total Outras Despesas Correntes	T	2.958.095,00	2.366.477,00	591.618,00	2.958.095,00		1.233.370,37	1.224.786,81	8.583,56	1.133.106,63	902.447,95	913.481,90
	OF	675.950,00	540.760,00	135.190,00	675.950,00		192.326,46	192.326,48	,02-	348.433,54	149.714,74	144.960,12
	TODAS	3.634.045,00	2.907.237,00	726.808,00	3.634.045,00		1.425.696,83	1.417.113,29	8.583,54	1.481.540,17	1.052.162,69	1.058.442,02
33900800	100	10.164,00	18.131,00	2.033,00	20.164,00		10.308,78	10.308,78		7.822,22	10.308,78	10.308,78
33901400	250	3.000,00	2.400,00	600,00	3.000,00					2.400,00		
33904600	100	1.250,00	1.000,00	250,00	1.250,00					1.000,00		

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários.

R580903Q

16/09/19

15:06:21 EPSZYSIENZ

*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização

Página

1

Exercício 2019 Mês 9

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA
Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Projeto Atividade
Valores Oficiais

Órgão 05132 - CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG
Unidade 5132 - CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA-CCTG
Projeto Atividade 4200 GESTÃO ADMINISTRATIVA - CCTG
Dotação 05132.5132.13.392.42.4200

Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidado	Pago
33904800	100	315.000,00	242.000,00	63.000,00	305.000,00		196.419,92	196.419,92		45.580,08	196.419,92	196.419,92
33904900	100	26.000,00	20.800,00	5.200,00	26.000,00		15.388,04	15.388,04		5.411,96	15.388,04	15.388,04
Total Outras Desp Correntes Esp	T	352.414,00	281.931,00	70.483,00	352.414,00		222.116,74	222.116,74		59.814,26	222.116,74	222.116,74
	OF	3.000,00	2.400,00	600,00	3.000,00					2.400,00		
	TODAS	355.414,00	284.331,00	71.083,00	355.414,00		222.116,74	222.116,74		62.214,26	222.116,74	222.116,74
33903900	250						2.000,00	2.000,00		2.000,00-	578,78	397,73
33904000	100						99.474,91	99.474,91		99.474,91-	83.941,67	73.886,93
Total Outras Desp Correntes Serviços	T						99.474,91	99.474,91		99.474,91-	83.941,67	73.886,93
	OF						2.000,00	2.000,00		2.000,00-	578,78	397,73
	TODAS						101.474,91	101.474,91		101.474,91-	84.520,45	74.284,66
44903000	250	25.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00					20.000,00		
44903900	250		31.708,00		31.708,00		31.708,00	31.708,00			31.708,00	31.708,00
44905200	250	175.000,00	108.292,00	35.000,00	143.292,00		40.445,38	40.445,38		67.846,62	40.395,78	40.395,78
Total Investimentos	T											
	OF	200.000,00	160.000,00	40.000,00	200.000,00		72.153,38	72.153,38		87.846,62	72.103,78	72.103,78
	TODAS	200.000,00	160.000,00	40.000,00	200.000,00		72.153,38	72.153,38		87.846,62	72.103,78	72.103,78
TOTAL	T	26.164.749,00	25.502.648,00	662.101,00	26.164.749,00		15.471.251,25	15.463.251,75	7.999,50	10.031.396,75	14.851.296,18	13.896.337,11
	OF	878.950,00	703.160,00	175.790,00	878.950,00		266.479,84	266.479,86	,02-	436.680,16	222.397,30	217.461,63
	TODAS	27.043.699,00	26.205.808,00	837.891,00	27.043.699,00		15.737.731,09	15.729.731,61	7.999,48	10.468.076,91	15.073.693,48	14.113.798,74

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários.

R580903Q

16/09/19

15:06:21 EPSZYSIENZ

*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização

Página

2

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA

DESPESA E DE REGULARIDADE DO PEDIDO nº 25/2019

DECLARO, na qualidade de Ordenador de Despesas, que existem recursos orçamentários, para atender o Protocolo nº 16.041095-7 – Abertura de procedimento licitatório com serviços de reposição e impermeabilização de placas de concreto quebradas e danificadas na cobertura do prédio do CCTG.

DECLARO, também, que a despesa, abaixo identificada, tem adequação com a Lei Orçamentária Anual 19.766 de 17 de dezembro de 2018, com o Plano Plurianual 2016/2019 Lei nº 18.661 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 19.593 de 13 de julho de 2018 e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2019, estando em conformidade com as disposições da Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Identificação da Despesa: 3390.3916 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Dotação Orçamentária- 5132.5132.13.392.42.4200 – Gestão Administrativa do CCTG.

Valor - R\$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais) – Fonte 101 – Recursos não Passíveis de Vinculação da E.C. 93/2016.

DECLARO, enfim, que as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, **atestando**, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal, em especial no que tange ao disposto na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, podendo o protocolado seguir o seu trâmite administrativo.

Curitiba, 16 de setembro de 2019.

MONICA RISCHBIETER

Diretora Presidente



CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Protocolo: 16.041.095-7
Assunto: Solicitação de licitação para serviços especializados de construção e reforma.
Interessado: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA
Data: 16/09/2019 17:08

DESPACHO

À CPL,

Tendo em vista a Informação 284/2019 do Departamento de Contabilidade e Finanças, encaminhamos o presente protocolado para as providências necessárias, visando a abertura de procedimento licitatório.

José Chapulla
Diretor Administrativo e Financeiro

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO

Protocolo: 16.041.095-7
Assunto: Solicitação de licitação para serviços especializados de construção e reforma.
Interessado: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA
Data: 17/09/2019 17:12

DESPACHO

À DIAFI:

Senhor Diretor,

No intento de melhorar os detalhes dos serviços que se pretende contratar, apontamos algumas alterações que julgamos necessárias para obtenção da melhor proposta. Desta feita, esclarecemos que nosso propósito é apenas esclarecedor, portanto não se configura ou se confunde com ato de autoridade.

Vejamos, de um total de três orçamentos alcançados junto a empresas do ramo de construção civil, duas delas orçaram retirada e troca (com fornecimento) de aproximadamente 100 peças de placas de concreto e uma terceira, retirada ou troca de 60 peças e 40 para estoque, fornecimento total de 100 unidades.

O item 1.2.1.- do Anexo I especifica troca de 60 (sessenta) placas e 40 para futuras reposições.

Entendemos que para uma previsão de substituição imediata de 60 peças, o fato de adquirir mais 40 unidades para uma “futura troca” soa como desperdício, portanto, desnecessário. Pois a compra de 40 peças extras, para permanecer sob guarda sabe-se lá por quanto tempo, representa quase 70% (setenta por cento) do montante apontado como necessário para substituição imediata. Tal quantidade de compra para estoque sem uma justificativa razoável, afronta contra a economicidade.

Do objeto: a futura contratada realizará todo o serviço essencial com

fornecimento do material necessário (placa e argamassa, mão de obra), porém o CCTG não fornece ou não especifica a qualidade mínima exigida destes materiais, pois não fornece planilha com a mistura quantitativa ideal dos elementos (materiais) empregados na confecção do objeto “placa de concreto”. A elaboração de planilha especificando as características da “placa de concreto” e a proporção exata de cada material usado na mistura é essencial para se buscar no mercado da construção civil valores orçamentários congruentes.

Das Medidas de Unidade: cada placa está assim especificada: 1,20 cm X 0,60 cm X 0,3 cm. Chamamos a atenção para um possível equívoco na unidade de medida informada. Vejamos:

Dimensão: no emprego da vírgula após o primeiro numeral, seguido da unidade de medida centímetro (cm), o departamento requerente reduz significativamente o tamanho real do objeto placa, pois cremos que a mesma tem o tamanho aproximado de 1,20 m ou 120 cm (de comprimento) X 0,60 m ou 60 cm (de largura) X 0,03 m ou 3 cm de espessura. Ou seja, nossa sugestão é para a escolha correta da unidade de medida, a exemplo 1,20 (com o uso da vírgula, usa-se o “m” de metro, 1,20 m) ou 120 (sem o uso da vírgula, adota-se a unidade “cm” de centímetro, 120 cm).

Estrutura: proporção quantitativa correta na mistura dos elementos (areia, cimento, aço, etc.) empregados na confecção do concreto das referidas placas. No caso específico do aço, deverá ser fornecido as características mínimas necessárias da armação de aço, tais como a categoria do concreto armado/CA (exemplo: CA-50, CA-60 ou CA-25) e o Diâmetro Nominal/DN ou bitola do aço. Também se faz prudente informar a medida aproximada do “vão” ou “malha” da armação.

Armação de aço: segundo o sítio www.pedreiro.com.br, este é o termo correto, pois ferro é elemento da tabela periódica.

Dos Orçamentos: Os três orçamentos obtidos não apresentam uniformidade na especificação do objeto, serviços a serem prestados, bem como na descrição do material a ser fornecido. Isto, talvez, justifique o desacordo entre os valores oferecidos, em que o custo da empresa terceira colocada quase triplica a oferta da empresa de menor preço.

Recomendamos que o departamento requerente elabore um modelo uniforme (padronizado) de solicitação de orçamento para tentar reduzir as diferenças entre o custo computado da obra pelas interessadas.

Diante do exposto, recambiamos o presente protocolo à Diafi para análise e instruções futuras.

Atenciosamente,



Comissão Permanente de Licitação

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Protocolo: 16.041.095-7
Assunto: Solicitação de licitação para serviços especializados de construção e reforma.
Interessado: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA
Data: 20/09/2019 09:21

DESPACHO

Ao DSG

Para providências quanto as observação feitas pela Comissão Permanente de Licitação.

José Chapulla
Diretor Administrativo e Financeiro

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

Protocolo: 16.041.095-7
Assunto: Solicitação de licitação para serviços especializados de construção e reforma.
Interessado: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA
Data: 09/10/2019 15:49

DESPACHO

A DIAFI

Senhor Diretor,

Diante dos apontamentos levantados pela CPL, acatamos algumas sugestões e resolvemos fazer alterações no Termo de Referência e também solicitamos novos orçamentos, conforme sugerido, como segue:

Foi solicitado o fornecimento de 60 peças para troca imediata das que hoje, encontram-se quebradas, e 20 peças para futura reposição, que serão armazenadas próximo ao local da cobertura do Guairão, e quando houver necessidade de troca, esta será feita por nosso pessoal da manutenção.

Quanto ao objeto, a empresa contratada, realizará todo os serviços necessários, como o fornecimento das placas já prontas, mão de obra para troca e toda a limpeza do local, pós obra, com descarte do material em local apropriado.

As medidas foram corrigidas, e as demais informações solicitadas, como material a ser utilizado, foram repassadas as empresas para que constassem nos orçamentos, assim como estes foram obtidos de uma forma mais uniforme, conforme seguem anexados ao processo.

É a informação,

Genilson Simões
DSG/CCTG



Curitiba, 08 de Outubro de 2.019.

AO
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA. Rev. 03
Curitiba / Paraná.

Prezados Senhores :

Em atenção a sua honrosa consulta, temos a grata satisfação de apresentar nossa proposta para o fornecimento de mão de obra técnica para elaboração dos serviços abaixo descritos:

EMPREENDIMENTO : TEATRO GUAÍRA.
LOCALIZAÇÃO : Rua XV de Novembro, Curitiba / PR
OBJETO : Substituição de placas de concreto na cobertura.

A) Descrição Geral:

01.- Fornecedor da mão de obra técnica de retirada de cerca de 80 placas de concreto danificadas, situadas na cobertura do Teatro Guaíra, e sua transferência para caçambas situadas junto ao passeio externo.

02.- Limpeza da área situada junto a retirada das placas de concreto e revisão na impermeabilização desta área.

03.- Transferência das placas a serem substituídas por outras existentes em bom estado de conservação igualmente junto a cobertura do Teatro.

04.- Fixação por meio de argamassa nos cantos das placas instaladas junto aos suportes existentes.

05.- Fornecedor de toda a mão de obra técnica para a realização de todos os trabalhos descritos nos item acima.

06.- Fornecedor e instalação de 80 unidades de placas de concreto nas dimensões 60 x 120 x 30 mm, malha de aço 4,2, espaçamento 10 x 15 ou 15 x 15 cm, cimento estrutural, areia média e pedra brita nº 01.

07.- Fornecedor de ART de execução dos trabalhos contratados.

08.- Acompanhamento diário de engenheiro para a perfeita realização dos trabalhos propostos.

09.- Limpeza final em toda a extensão da realização dos trabalhos e percurso de retirada dos entulhos. Serão utilizadas coberturas nos pisos por onde haverá a retirada dos entulhos, para seu destino final (caçambas).

B) Inclusão e Exclusão de Serviços :

01.- Nossa proposta técnica inclui a limpeza sob as placas de concreto a serem substituídas e fixação das placas remanejadas com argamassa nos cantos das placas.

02.- Está inclusa em nossa proposta a locação de caçambas para retirada das placas quebradas e outro entulho proveniente de nosso trabalho.

03.- Todo o ferramental necessário à execução dos serviços objeto desta proposta será de nossa responsabilidade, no entanto o local de guarda das mesmas será de responsabilidade do Contratante.

04.- O material de fixação das placas de concreto será de nossa responsabilidade e colocado em obra em tempo hábil de modo a não ocasionar horas paradas de pessoal de instalação.

C) Complementos :

01.- Preço : Para a elaboração dos serviços supra propostos, com fornecimento de material e mão de obra técnica, tem-se o valor global de R\$ 22.480,00 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais), assim divididos:

Material	R\$ 5.480,00
Mão de Obra Técnica.....	R\$ 17.000,00

02.- Prazo de Validade : É válida a presente proposta pelo prazo de trinta dias, ficando a partir de então sujeita a confirmação.

03.- Condições de Pagamento :
100 % na conclusão dos trabalhos.

04.- Prazo de Execução : Os trabalhos poderão ser iniciados 05 dias após a emissão da ordem de serviço e executados no prazo médio de vinte dias. Por se tratar de trabalho externo, depende de boas condições climáticas.

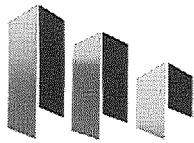
05.- Garantia : Nossos serviços de engenharia, relativos ao fornecimento de material e mão de obra técnica, são garantidos pelo prazo de doze meses após a liberação, desde que utilizados para os fins a que foram projetados.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor de V.S.as para eventuais esclarecimentos, subscrevendo-nos.

Atenciosamente

Eng. Gian Claudio Coen
Crea 13.917/D.
Email : coen2@netpar.com.br
Fones: (41)3224-9503
(41)99994-9954

Dados da Empresa:
Construtora Parati Ltda.
CNPJ: 77.506.541/0001-10
Rua Ver. Alfredo Varela Martins nº 146
Campina Grande do Sul / Pr.



RENOVA

Engenharia, Construções e Reformas



Proposta Comercial No. RE192C/2019

A/C Sr. Juarez

Teatro Guaíra

PROPOSTA COMERCIAL

A **RENOVA - Eng. Construções e Reformas**, localizada à Rua Conselheiro Laurindo, 825 cj. 812 - Curitiba-PR, CNPJ 33.404.952/0001-20, em atenção à sua consulta apresenta a seguinte proposta comercial.

ESCOPO DE FORNECIMENTO:

Serviço de obras civil na cobertura do Teatro Guaíra Rua XV de Novembro 971- Curitiba- Pr.

Em nossa proposta estão incluídos os seguintes serviços e atividades que serão desenvolvidas:

- ✓ **Mão de obra, material, execução e o gerenciamento da obra;**

CUSTO ESTIMADO OBRA:

- Vide planilhas em anexo I.
- **Obs.: Por se tratar de uma reforma poderão aparecer serviços adicionais que não contemplam neste nosso orçamento.**

PRAZO DE EXECUÇÃO:

Prazo de para a execução anexo I.

PRAZO DE PAGAMENTO:

- 50% de entrada;
- 50% final da obra.

GARANTIA

- Conforme legislação específica.

VALIDADE DA PROPOSTA

- A validade da proposta é de 30 (trinta) dias.

Para quaisquer esclarecimentos ou comunicação sobre esta proposta, solicitamos entrar em contato pelo fone (41) 3319-2789 / (41)9 9975-0597.

Curitiba, 07 de outubro de 2019.

RENOVA - Eng. Construções e Reformas

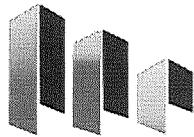
Divonsir de S. Lima

Dpto. Comercial

(41)3319-2789 - (41) 9 9975-0597



RENOVA - Compromisso com a sua obra



RENOVA

Engenharia, Construções e Reformas



Proposta Comercial No. RE192C/2019
Teatro Guaíra

DESCRIPTIVO	UND.	QUANTIDA
ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - EXECUÇÃO	VB	1
Administração, gerenciamento e execução de obra	VB	1
Retirada de peças de concreto quebradas	PEÇAS	60
Instalação de novas peças de concreto com dimensões 60x120 cm com espessura de 5 cm fabricadas com areia média, tela eletro soldada 15x15 fio 4,2mm e cimento estrutural.	PEÇAS	60
Transporte De Peças, sendo 60 peças para troca e mais 20 para reserva	PEÇAS	80
Transporte e destinação de entulhos da obra	VB	1
Limpeza e desmobilização de equipe e equipamentos	VB	1

VALOR	R\$ 11.200,00
TOTAL + IMPOSTOS	R\$ 11.970,70

Prazo de execução 7 dias trabalháveis, serviços realizados no período comercial
Deverá ser disponibilizado elevador para o transporte vertical até a escada que acessa a cobertura
Caso seja observado mais peças danificadas do que as consideradas neste orçamento será repassado novo valor para o contratante
Será utilizada a mesma base já existente para a instalação das novas peças
A limpeza geral da obra consiste em retirar todo e qualquer entulho gerado na reforma, limpeza fina como de vidros, armários, móveis e higienização não está inclusa.

Curitiba, 07 de outubro de 2019.

RENOVA – Eng. Construções e Reformas

Divonsir de S. Lima

Dpto. Comercial

(41) 3319-2789 - (41) 9 9975-0597



RENOVA - Compromisso com a sua obra



GRS - REFORMAS E PINTURAS LTDA



AO

TEATRO GUAIRA
CURITIBA-PR
A/C SR. GENILSON

ORÇAMENTO - PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA : GRS REFORMAS E PINTURAS LTDA

CNPJ: 01.800.394/0001-25

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9057803107

ENDEREÇO: RUA MARIALVA Nº 458 - CENTRO **CIDADE:** PINHAIS PR. **CEP:** 83324-180

FONE; 41 99780-0391 – 98851-2168

EMAIL: grsprodutoseservicos@outlook.com

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA NA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição dos Serviços conforme projeto/memorial descritivo	Valor Unitário	Valor Total
01	<ul style="list-style-type: none">➤ Instalação de 60 novas peças de concreto e mais 20 para reposição (reserva) com dimensão de 60x120x30mm, malha de ferro 4,2 espaçamento 10x15 ou 15x15, cimento estrutural, areia media e pedrisco 01.➤ Retirada de caliças com remoção direto para caçamba e destino final.	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS SEREM EXECUTADOS			R\$ 7.300,00

- Trata-se de orçamento de execução mão de obra com material incluso, locação de caçamba, trabalhadores qualificados, incluso impostos e encargos sociais.

- **INICIO DOS SERVIÇOS:** 48 HORAS APÓS LIBERAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS/EMPENHO
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15 DIAS (com previsão de término antes do prazo)
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 DIAS

Pinhais Pr 09 de outubro de 2019

Antonio Soares

RUA MARIALVA 458 , CENTRO – PINHAIS PR. CEP 83324-180 FONE. 41 99780-0391/98851-2168

Email: grsprodutoseservicos@outlook.com

Orçamento placas p/ laje

Material utilizado

Cimento votoran estrutural

Areia media

Pedrisco 01

Malha ferro 4,2 espaço 10x15

Tamanho das placas 60x120x 30mm

Valor unitario R\$ 87,50 colocado , incluso retirada placas e descarte detritos

Valor total material e M.O R\$ 7.000,00

Prazo de entrega 30dd

Prazo pagto na entrega

CA Empreendimentos

Última modificação: 11:47

1. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2019

1.1. - Pretende a presente Autarquia a contratação dos serviços de substituição de placas de concreto na cobertura do teatro, com fornecimento de mão-de-obra técnica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

item	Especificação	Qtde	Valor unitário máximo R\$
1	Fornecimento da mão de obra para a retirada e a substituição de placas de concreto quebradas, situadas na cobertura do Teatro Guaira. Placas em concreto com medidas de 120 cm x 60 cm e com 3 cm de espessura com armação de malha de ferro 4,2, espaçamento 10x15, cimento estrutural, areia média e pedrisco 01. Fixação nos cantos das placas instaladas por meio de argamassa. Remoção dos entulhos e das placas quebradas retiradas do local proveniente do trabalho e a limpeza da area onde estas serão trocadas em caçambas com destinação final. Fornecimento de ART de execução dos trabalhos contratados.	80	R\$

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A solicitação do serviço acima elencado, justifica-se pelo fato de que as condições de algumas placas de concreto instaladas na cobertura do teatro para proteção da manta de impermeabilização estão quebradas necessitando assim de sua substituição para que não ocorra problemas como sujeiras e possíveis danos a manta causando assim infiltração e conseqüentemente o acúmulo de água na lage e goteiras dentro do auditório Bento Munhoz da Rocha Netto (Guairão).

3. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 – O critério a ser utilizado é o de menor preço global.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 – O Serviço será efetuado no CCTG, rua XV de Novembro 971.

4.2 – Prazo de execução dos serviços 20 (VINTE) dias após a contratação do serviço.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A Contratada obriga-se a:

5.1.1 -Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do edital;

5.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.4 - Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações

assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.6 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.

Curitiba, 10 de Outubro de 2019.

Genilson Simões
DSG/CCTG

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Protocolo: 16.041.095-7
Assunto: Solicitação de licitação para serviços especializados de construção e reforma.
Interessado: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA
Data: 11/10/2019 16:12

DESPACHO

À CPL,

Considerando o despacho do DSG as fls.30/mov16, encaminhamos o presente protocolado para as providências necessárias, visando à instauração do respectivo procedimento licitatório.

José Chapulla
Diretor Administrativo e Financeiro

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – REF MEM.: 156/19 – DSG

ITEM	OBJETO: MATERIAL/SERVIÇO	RENOVA	GRS	C.A EMPREENDIMENTOS	OBSERVAÇÕES
1	Serviços de obra civil na cobertura do Teatro Guaira- substituição de placas de concretos	R\$ 11.970,00	R\$ 7.300,00	R\$ 7.000,00	

REGULARIDADE FISCAL	CND FED.	X	X	X
	CND FGTS	X	X	X
	CND TRAB.	X	X	X
	CND EST.	X	X	X
	CND MUN.	X	X	X

				VALOR TOTAL
SUBTOTAL				
QUANTIDADE DE ITENS				
VALIDADE DA PROPOSTA	30 dias	30 dias	30 dias	
PRAZO DE ENTREGA	7 dias	15 dias	20 dias	
CONDIÇÕES DE PGTO	2 vezes	100% após a conclusão	100% após a conclusão	



RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



CHEFE DO DEPTO.

O VALOR MÉDIO PARA ESTES SERVIÇOS É DE R\$ 8.757,00

PORTARIA Nº 20/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno deste CCTG, e art. 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, os funcionários **CARLOS ALBERTO GONÇALVES DOS SANTOS**, portador do RG nº 5.799.703-6/PR, Inscrição nº 60.699 e Registro 9/2011, **RONALD PEDRO CATARINO**, portador do RG nº 1.462.086-9, Inscrição nº 66.048, Registro 43/2011 – e **MIRIAM ROCHA LOURES**, portadora do RG nº 3.397.249-0, Registro nº 58/2012 – Inscrição nº 89254, para atuarem como Pregoeiros Oficiais.

Art. 2º – Designar a servidora **ELZA PSZYSIENZNY**, portadora do RG nº 4.008.297-2, para atuar na equipe de apoio.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE, em 24 de abril de 2017.



Monica Rischbieter
DIRETORA PRESIDENTE

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO nº 063/2017-SEDS

Absolve empresa e arquiva autos de processo administrativo autônomo.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, e no art. 314 da Lei nº 6.174/1970 e Decreto nº 377/2015 e Lei nº 15.608/2007, acatando o Relatório Final da Comissão, do protocolado nº 13.577.798-6, **RESOLVE**:

I - ABSOLVER a empresa OL Brasil Ltda., das imputações da denúncia contida nos autos do Processo Administrativo Autônomo acima citado, visto que a empresa não agiu com má-fé ou dolo.

II - ARQUIVAR o Processo Administrativo Autônomo instaurado pela Resolução nº 059/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9679, de 18 de abril de 2016.

III - PUBLIQUE-SE e NOTIFIQUE-SE.

Curitiba, 25 de abril de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO nº 064/2017-SEDS

Arquiva autos do processo sindicante.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, e no art. 314, da Lei nº 6.174/1970 e Decreto nº 377/2015, acatando na íntegra o Relatório Final do protocolado nº 13.804.493-9, **RESOLVE**:

I - Arquivar os autos do processo sindicante acima citado, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas por parte de servidores da SEDS.

Curitiba, 25 de abril de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

34565/2017

Deliberação 023/2017 - CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR reunido ordinariamente nos dias 10 e 11 de Abril de 2017, no uso das suas atribuições regimentais e,

Considerando que o Art. 20 do Regimento Interno do CEAS/PR dispõe que

"as comissões temporárias são constituídas provisoriamente para discussão de temas que necessitam de maior aprofundamento, ou para organização de eventos, principalmente para a Conferência Estadual".

DELIBERA

Art. 1º Pela atualização das composições das Comissões Temporárias, conforme anexo.

Art. 2º Fica revogada a Deliberação nº 080/2016 - CEAS/PR.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 11 de Abril de 2017.

Maria de Lourdes Corres Perez San Roman
Presidente do CEAS/PR

ANEXO DA DELIBERAÇÃO Nº 023/2017 - CEAS-PR

COMPOSIÇÕES DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS - BIÊNIO 2016-2018.
Comissão TEMPORÁRIA: Organizadora da XII Conferência Estadual de Assistência Social

GOVERNAMENTAL	SOCIEDADE CIVIL
Ricardo Michelli - SEDS/PR	Carlos da Silva - Segmento Usuário
Gladys Maria Teixeira Tortatto - SEDS/PR	Daniele de March - Segmento Trabalhadores do Setor
Lucas Oliveira Carvalho - SEDS/PR	Carla Regina W. De Moraes - Segmento Entidades.

Comissão TEMPORÁRIA: Regulamento do Processo Eleitoral do CEAS/PR.

GOVERNAMENTAL	SOCIEDADE CIVIL
Gladys Maria Teixeira Tortatto - SEDS/PR	Aurora da Aparecida dos Santos - Segmento Usuário.
Ricardo Michelli - SEDS/PR	Ronaldo Adriano Alves dos Santos - Segmento Trabalhadores do Setor.
Lucas Oliveira Carvalho - SEDS/PR	José Araújo da Silva - Segmento Entidades.

Comissão TEMPORÁRIA: Revisão Regimento Interno

GOVERNAMENTAL	SOCIEDADE CIVIL
Lucas Oliveira Carvalho - SEDS/PR	Sérgio Francisco Bernardo - Segmento Usuário.
Juliany Souza dos Santos - SEDS/PR	Roberto Correia de Melo - Segmento Trabalhadores do Setor.
Flavia Bandeira Cordeiro - SEDS/PR	Helen Oliveira Silva - Segmento Entidades.

34829/2017

Secretaria da Cultura

Centro Cultural Teatro Guaíra

PORTARIA Nº 20/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno deste CTG, e art. 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os funcionários **CARLOS ALBERTO GONÇALVES DOS SANTOS**, portador do RG nº 5.799.703-6/PR, Inscrição nº 60.699 e Registro 9/2011, **RONALD PEDRO CATARINO**, portador do RG nº 1.462.086-9, Inscrição nº 66.048, Registro 43/2011 - e **MIRIAM ROCHA LOURES**, portadora do RG nº 3.397.249-0, Registro nº 58/2012 - Inscrição nº 89254, para atuarem como Pregoeiros Oficiais.

Art. 2º - Designar a servidora **ELZA PSZYSIENZNY**, portadora do RG nº 4.008.297-2, para atuar na equipe de apoio.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE, em 24 de abril de 2017.

Monica Rischbieter
DIRETORA PRESIDENTE

34830/2017

ImprensaNet

Sistema de Publicações Oficiais.
Mais segurança ao cidadão paranaense.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA N°.021/2019 – DIPRE/CCTG

A Diretora Presidente do Centro Cultural Teatro Guaíra, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do CCTG, e art. 10, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia pelo Período de 01 (um) ano.

FUNÇÃO	NOME	R.G.
Presidente	Carlos Alberto G. dos Santos	5.799.703-6
Membro	Ivan de Paula Souza	6.240.875-8
Membro	Cesar Dias Palma	5.334.442-9
Membro	Liliane Gonçalves	10.347.939-8

Art. 2º. Nos impedimentos do Presidente responderá o servidor Ivan de Paula Souza.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de julho de 2019.



MONICA RISCHBIETER
Presidente

3059 - 04/07/2019 - ROSELI INACIO ALVES - (BC) - RG 32538401/PR - Determinar a promoção intraclasse por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "10" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 06/07/2019, em virtude de dez anos na Classe II mais outro curso de especialização.
3060 - 04/07/2019 - WILSON DE SOUZA - (BC) - RG 47004144/PR - Determinar a promoção intraclasse por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "10" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 07/07/2019, em virtude de dez anos na Classe II mais outro curso de especialização.
3061 - 04/07/2019 - NATALI SILVANA ZWARETCH - (BC) - RG 0001459320/SC - Determinar a promoção intraclasse por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "10" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 03/07/2019, em virtude de dez anos na Classe II mais outro curso de especialização.
3062 - 04/07/2019 - SOLANGE GARA PORTELLO - (BC) - RG 0043718517/PR - Determinar a promoção intraclasse por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "10" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 06/07/2019, em virtude de dez anos na Classe II mais outro curso de especialização.
3063 - 04/07/2019 - EDILAINE APARECIDA SOARES - (CCA) - RG 45915107/PR - Determinar a promoção intraclasse por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "10" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 01/07/2019, em virtude de dez anos na Classe II mais outro curso de especialização.
3064 - 04/07/2019 - Edileusa Regina Aguiar dos Santos - (BC) - RG 111341338/PR - Determinar a promoção intraclasse por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "08" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 07/07/2019, em virtude de dez anos na Classe II mais outro curso de especialização.
3065 - 04/07/2019 - ADYLSO JUSTINO JORGE - (HU) - RG 12742754/PR - Determinar a promoção intraclasse por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "10" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 01/06/2019, em virtude de dez anos na Classe II mais outro curso de especialização.
3066 - 04/07/2019 - OSNY FRANCISCO TERCIOTTI - (BC) - RG 0044177854/PR - Determinar a promoção intraclasse por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "08" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 06/07/2019, em virtude de dez anos na Classe II mais outro curso de especialização.
3067 - 04/07/2019 - IRACEMA DE OLIVEIRA SOARES - (HU) - RG 33138601/PR - Antecipar, para 23/06/2019 o término da licença especial, concedida através da Portaria 1934 de 13/05/2019.
3068 - 04/07/2019 - MARIA DILEUZA RAMOS DE FIGUEIREDO - (CCS) - RG 35.355.227 - Tornar sem efeito a Licença Especial concedida através da portaria nº 1950 de 13/05/2019.
3069 - 04/07/2019 - ADEMIR JOSE DA SILVA - (HU) - RG 0019589722/PR - Antecipar, para 23/06/2019, o término da licença especial, concedida através da Portaria 1423 de 05/04/2019.
3070 - 04/07/2019 - NELSON SCHIETTI DE GIACOMO - (CTU) - RG 0000797623/PR - Antecipar para 13/06/2019, o término da licença especial, concedida através da Portaria 1211 de 28/03/2019.
3071 - 04/07/2019 - JACINTA SANCHEZ PELAYO - (CCB) - RG 1657827/PR - Antecipar para 11/06/2019, o término da licença especial, concedida através da Portaria 2193 de 22/05/2019.
3072 - 04/07/2019 - MARIA HELENA PELEGRINELLI FUNGARO - (CCB) - RG 1614635/PR - Tornar sem efeito a Licença Especial concedida através da portaria nº 2538 de 07/06/2019.
3073 - 04/07/2019 - PAULO OSHIRO - (HU) - RG 0000810046/PR - Tornar sem efeito a Licença Especial concedida através da portaria nº 2754 de 24/06/2019.
3074 - 04/07/2019 - LUIZ FELICIO TEIXEIRA - (HU) - RG 42641197/PR - Conceder licença especial, no período de 25/07/2019 a 08/08/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3075 - 04/07/2019 - MARIANGELA ARALDI OYAMA - (HU) - RG 93391705/PR - Conceder licença especial, no período de 29/07/2019 a 27/08/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3076 - 04/07/2019 - NILZA MARIA DINIZ - (CCB) - RG 0013411240/SP - Conceder licença especial, no período de 22/07/2019 a 05/08/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3077 - 04/07/2019 - JURANDIR PEREIRA PINTO - (CCE) - RG 1958957/PR - Conceder licença especial, no período de 29/07/2019 a 26/10/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3078 - 04/07/2019 - KLEBER LUIS BAIL - (PCU) - RG 81654948/PR - Conceder licença especial, no período de 15/07/2019 a 29/07/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

Itamar André Rodrigues do Nascimento
Pró-Reitor de Recursos Humano

64046/2019

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

RESOLUÇÃO Nº 006/2019

0 Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no uso de suas

atribuições legais, tendo em vista o contido no Despacho Governamental encartado no protocolado 15.712.687-3, resolve:

Designar os servidores, abaixo especificados, para desempenharem suas funções na Rádio e Televisão Educativa do Paraná, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica formalizado entre a Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, publicado na edição nº 10436 Diário Oficial do Estado de 15 de maio de 2019:

MAURICIO PETROSKI MARTINS, RG nº 3.878.512-5, a partir de 03/01/2019;
JEFFERSON DE OLIVEIRA, RG nº 4.076.938-2, a partir de 01/02/2019;
ERIC CLAPTON SERAFIN, RG nº 8.697.044-9, a partir de 03/01/2019;
EMANUELLE MARIA IZABELE CAETANO, RG nº 11.021.520-7, a partir de 01/02/2019;
ALEXANDRE EUSTACHIO LIMA, RG nº 7.815.186-2, a partir de 03/01/2019
Curitiba, 05 de julho de 2019.

HUDSON JOSE

Secretário de Estado da Comunicação Social.

63965/2019

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

PRED

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU PARANÁ EDIFICAÇÕES

PORTARIA Nº 131/2019

O DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES, Autarquia vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, LUCAS GRUBBA PIGATTO, portador do RG nº 6.324.770-7 - SSP/PR e do CPF nº 044.875.639-09, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei Estadual nº 17.431, de 20 de dezembro de 2012; inciso XI do Art. 15 do Decreto Estadual nº 7.842, de 25 de março de 2013,

RESOLVE

Art. 1º Substituir, na Portaria 111/2019, o servidor Giuseppe Romano Canalli, RG. Nº 6.600.824-0, por Fernando Henrique Rodrigues Lobo, RG nº 3.800.212-0, ocupante do cargo de Agente Profissional, função de Arquiteto, do Quadro de Pessoal da Paraná Edificações – PRED, para atuar como membro da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de julho de 2019.

Lucas Grubba Pigatto,
Diretor Geral da Paraná Edificações

63741/2019

Centro Cultural Teatro Guairá

PORTARIA Nº.021/2019 – DIPRE/CCTG

A Diretora Presidente do Centro Cultural Teatro Guairá, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do CCTG, e art. 10, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia pelo Período de 01 (um) ano.

FUNÇÃO	NOME	R.G.
Presidente	Carlos Alberto G. dos Santos	5.799.703-6
Membro	Ivan de Paula Souza	6.240.875-8
Membro	Cesar Dias Palma	5.334.442-9
Membro	Liliane Gonçalves	10.347.939-8

Art. 2º. Nos impedimentos do Presidente responderá o servidor Ivan de Paula Souza.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de julho de 2019.

MONICA RISCHBIETER
Presidente

63816/2019



CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 16.041.095-7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019



Minuta de EDITAL DE LICITAÇÃO

O CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ CPL, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: xx/2019 TIPO: MENOR PREÇO LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP ID DA LICITAÇÃO Nº:	Acolhimento / Abertura / Divulgação de Propostas: Até xx horas do dia xx/xx/2019 Início da sessão / disputa de lances: xx h xx min do dia xx/xx/2019
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.	

1 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de mão de obra técnica para confecção e substituição de placas de concreto na cobertura do teatro, condições, quantidades estabelecidas no Anexo I deste Edital.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 8.757,00 (*oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais*).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas resultantes da futura aquisição correrão por conta da dotação orçamentária 5132.1339.2424.200 – Gestão Administrativa do CCTG, natureza de despesa 3390.3916 (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis), Fonte 101 – Tesouro Geral do Estado – TGE.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível na *internet*, nas páginas www.comprasparana.pr.gov.br, www.licitacoes-e.com.br e www.teatroguaira.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Ronald Pedro Catarino e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 20/2017, servidores do(a) do Centro Cultural Teatro Guaíra/CCTG.

E-mail: carlosalbertogds@cctg.pr.gov.br.

Telefones: (41) 3304-7929

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 971 – sala 214, 2º andar, CEP: 80.060-000 – Centro, Curitiba/PR. O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

5.2 IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

5.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- a) Enviadas por meio eletrônico carlosalbertogds@cctg.pr.gov.br, observando as regras dispostas no item 8 das Condições Gerais do Pregão;
- b) Protocoladas no protocolo do CCTG localizado no pavimento térreo do Edifício do CCTG, Rua XV de Novembro, nº 971 – sala 214, 2º andar, – Centro, CEP 80.060-000, Curitiba/PR, em atenção à Comissão Permanente de Licitação/CPL do CCTG.

5.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o servidor responsável pela condução do pregão.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

Não será admitida proposta acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

O critério no sistema de compras eletrônicas é o **valor máximo global por lote**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 GARANTIA:

Não será exigida garantia de execução por tratar-se de contratação de serviços comuns.

5 CONSÓRCIO:

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, uma vez que o objeto do contrato não demanda requisitos nos quais poucas empresas possuam qualificação técnica e/ou econômico-financeira, de forma que a ausência de sua permissão não trará prejuízos à competitividade.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Local(is) da Prestação dos Serviços;
- Anexo VII – Anexo à Nota de Empenho



CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.041.095-7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página www.licitacoes-e.com.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público, denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, as empresas interessadas deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento da interessada e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 As interessadas em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

2.3 Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

2.4 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.4.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.4.2 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual.

2.4.3 Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.4.4 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

2.4.5 Tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior 2.4.3.

2.4.6 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as pessoas físicas sob insolvência.

2.4.7 Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná.

2.4.8 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.4.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.5 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.6 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas no edital.

2.7 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio 26/03 ICMS - CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

3.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4. A SESSÃO PÚBLICA

4.1 No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

4.1.1 As licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

4.2 O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.2.1 As propostas deverão ser ofertadas conforme critério de disputa estabelecido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

4.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

4.3 Classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances por meio do sistema eletrônico.

4.3.1 A cada lance ofertado, as licitantes conectadas ao sistema serão informadas em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

4.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

4.3.3 As licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

4.3.4 O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

4.3.5 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.3.6 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.4 Encerrada a disputa, o arrematante entregará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1 a 4.4.4, para o seguinte endereço:

Rua: XV de Novembro, 971, Sala 214/CPL, 2º Andar

Bairro: Centro

Cidade: Curitiba/Pr

CEP: 80.060-000

Aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação - CPL

4.4.1 Os documentos de habilitação (anexo II);

4.4.2 O descritivo da proposta (anexo III);

4.4.3 A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante da licitante no pregão (Anexo IV).

4.4.4 As declarações 1, 2 e 3 do Anexo V.

4.5 Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação da arrematante.

4.6 Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.7 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará a vencedora.

4.8 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível às licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

5 O JULGAMENTO

5.1 As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o menor preço.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

5.2.1 Não serão aceitas as propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

5.2.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2.3 A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

5.3 Nos termos do Decreto Estadual nº 2.474/2015, para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º.

6 DESCRITIVO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da Licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da Licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

6.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

6.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com não mais de duas casas decimais. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

7 OS RECURSOS

7.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

7.1.1 As demais licitantes ficarão desde logo intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões da recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

7.1.2 Caso as licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

7.1.2.1 A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

7.1.3 Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

7.1.4 Na hipótese do item 7.1.2 as licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.

7.2 A falta de manifestação motivada da licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

7.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

7.4 O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

7.5 O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação da licitante vencedora, bem como o parecer técnico referente às amostras, quando exigidas, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

8.1.1 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

8.3 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

9 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1 A adjudicatária será notificada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

9.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, a adjudicatária deverá estar credenciada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

9.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

9.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pela credora dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

9.5 Se a adjudicatária não apresentar as comprovações dos itens 9.2 e 9.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá convocar a(s) licitante(s) seguinte na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

9.5.1 A recusa injustificada da adjudicatária ou cuja justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

9.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos do edital.

9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A licitante e o contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas à adjudicatária e à contratada, cumulativamente com a multa.

10.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

10.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

10.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertida e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

10.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 10.7.

10.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

10.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada à licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

10.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos

praticados, em especiais infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 10.9;

h) cometer fraude fiscal.

10.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 10.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

10.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

10.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

10.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.15 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/14.

10.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

11.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

11.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a

instrução do processo.

11.4 A licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

11.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante.

11.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

11.7 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

11.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

11.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação da interessada, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

11.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

=> O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Servidor: Carlos Alberto G dos Santos
Cargo: Agente Público de Nível Superior

Curitiba, 14 de outubro de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.041.095-7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.- Pretende a presente Autarquia a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de mão de obra técnica para confecção e substituição de placas de concreto na cobertura do teatro, condições, quantidades estabelecidas neste instrumento:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Item	Especificação	Qtd.	Valor máximo
1	Fornecimento da mão de obra para a retirada e a substituição de placas de concreto quebradas, situadas na cobertura do Teatro Guaíra. Fornecimento de 80 placas em concreto com medidas de 120 cm x 60 cm e com 3 cm de espessura com armação de malha de ferro 4,2, espaçamento 10 x15, cimento estrutural, areia média e pedrisco 01. Fixação nos cantos das placas instaladas por meio de argamassa. Remoção dos entulhos e das placas quebradas retiradas do local proveniente do trabalho e a limpeza da área onde estas serão trocadas em caçambas com destinação final. Fornecimento de ART de execução dos trabalhos contratados.	80	R\$ 8.757,00

1.2.- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NA SEDE DO CCTG:

1.2.1.- Serviços de troca de peças em placas de concreto com 120 cm x 60 cm e com 3 cm de espessura com armação de ferro. Fornecimento e execução dos serviços, como corte de peças ou fabricação quando houver necessidade de recortes para adaptação de peças fora do esquadro, diferentes do padrão (120 cm x 60 cm), pois serão substituídas uma média de 60 placas quebradas e as demais serão armazenadas próximas ao local dos serviços, para futuras reposições.

1.3.- DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

1.3.1.- Os serviços serão executados no prazo máximo de 20 (vinte dias) dias, a contar do início efetivo dos serviços após a emissão do Termo de Autorização, nos seguintes Endereços: Rua XV de Novembro, nº 971, CEP: 80.060-000 – Centro, Curitiba/PR.

1.3.2.- Para atender a demanda do objeto contratado, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar profissionais especializados e quantos forem necessários para execução dos serviços.

1.3.3.- Nos serviços a serem executados nos finais de semana, a empresa deverá elaborar um documento a ser entregue ao funcionário Genílson Simões, com a relação dos nomes, nº de documento (RG ou CPF) dos funcionários, assim como a placa do veículo, para liberação de acesso às dependências do Teatro pela vigilância.

1.3.3.1.- O documento poderá ser enviado via e-mail genilsonsimoes@cctg.pr.gov.br, se assim desejar.

1.3.4.- A empresa deverá providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja impossibilitado de trabalhar qualquer seja o motivo.

1.3.5.- A data para execução dos serviços deverá ser previamente agendada com o Funcionário Genílson Simões e deverá ser definida em comum acordo entre ambas as partes.

1.3.6.- A empresa vencedora deverá apresentar cronograma de execução das tarefas elencadas no item 1.1 para posterior averiguação e controle pelo funcionário no item anterior.

1.3.7.- A empresa prestadora de serviços deve garantir a perfeita execução dos serviços de limpeza até a data de conclusão estipulada no cronograma descrito no item anterior.

1.3.8.- Os serviços deverão ser realizados levando em consideração a segurança dos funcionários da contratada e da contratante, além das pessoas/visitantes. Levando isso em consideração, fica disposto os horários para execução dos serviços: todos os dias, das 08:00 às 18:00.

1.3.9.- Em todos os documentos apresentados devem ser claramente destacados os itens a serem utilizados, ou serem apresentados esclarecimentos acerca da maneira que as mesmas estejam sendo atendidas.

1.3.10.- Este CCTG, por meio do funcionário designado como Gestor do Contrato, terá poderes para rejeitar ao todo ou em partes os materiais e serviços que não atendam as especificações contratadas, bem como rejeitar a mão de obra empregada que não atenda as metodologias de execução dos serviços específicos desta obra.

1.3.11- A empresa contratada deverá fornecer e possuir todos os equipamentos apropriados tanto para segurança individual quanto coletiva (EPI's e EPC's).

1.3.12.- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações definidas Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

1.3.13.- Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às Normas da ABNT;- As Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Às disposições legais da União, do Estado do Paraná e da cidade Curitiba;
- Às Prescrições e Recomendações da CONTRATANTE;

1.3.14.- Correção de irregularidades de execução apontadas pela FISCALIZAÇÃO no Termo de Recebimento Provisório dos serviços;

1.3.14.1.- Limpeza geral das áreas onde se efetuaram os serviços;

1.3.15.- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1.3.16.- A CONTRATANTE obrigar-se-á:- Fornecer, quando necessário, estudos e/ou projeto para a compreensão e à execução correta dos serviços;

- Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho;
- Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento em parcela única ao final dos serviços realizados e aprovados pelo CCTG; - Emitir termos de "Autorização de Início das Obras" e Termo de Recebimento;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste serviço, através do Departamento de Serviços Gerais –DSG - pelos servidores Juarez Guimarães e Genilson Simões.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.- A solicitação do serviço acima elencado, justifica-se pelo fato de que as condições de algumas placas de concreto instaladas na cobertura do teatro para proteção da manta de impermeabilização estão quebradas necessitando assim de sua substituição para que não ocorra problemas como sujeiras e possíveis danos a manta causando assim infiltração e conseqüentemente o acúmulo de água na laje e goteiras dentro do auditório Bento Munhoz da Rocha Netto (Guairã).

3 PESQUISA DE PREÇOS

3.1.- O custo médio total estimado da realização dos serviços é de R\$ 8.757,00 (oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais);

3.2.- O custo estimado foi apurado a partir da média dos orçamentos recebidos por empresas do ramo.

4 PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1.- Não haverá parcelamento do referido objeto.

5 SUSTENTABILIDADE

5.1.- Limpeza geral das áreas onde se efetuarão os serviços.

5.2.- Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços.

5.3.- Realizar o descarte, em local próprio, de todo material retirado para substituição e/ou proveniente da limpeza do espaço onde se efetuarão os serviços.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1.- Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, conforme previsto no item 7 do edital.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1.- O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual praticada no mercado e padrão de desempenho e qualidade definida em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1.- São obrigações da Contratada:

8.1.1.- Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto contratado;

8.1.2.- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo servidor responsável por acompanhar a obra, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3.- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos na Nota de Empenho, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4.- Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.4.1.- Utilizar somente pessoal capacitado e protegido nos termos de segurança, conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho, e observar e fazer com que seus empregados sob sua responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho;

8.1.4.2.- Não será permitido em hipótese alguma que os funcionários envolvidos na execução da obra trabalhem sem os EPI'S obrigatórios para o tipo de atividade desenvolvida;

8.1.4.3.- Manter todos os seus empregados devidamente registrados, conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se, ainda a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às atividades desenvolvidas por seus empregados;

8.1.4.4.- Providenciar crachás e ou uniformes padrão da empresa para utilização de seus empregados dentro da sede do Teatro Guaíra.

8.1.4.5.- Nomear um profissional da empresa como responsável técnico e representante da Contratada para ser o interlocutor junto à Contratante sobre os serviços, assuntos pertinentes e acompanhamento periódico no local do presente Termo de Referência;

- 8.1.4.6.-** Fornecer, antes do início das atividades estabelecidas no presente Termo de Referência, relação nominal de todos os empregados que terão acesso aos locais de serviço, responsabilizando-se pela inclusão ou exclusão de empregados a qualquer tempo;
- 8.1.5.-** Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;
- 8.1.6.-** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.1.7.-** Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede da Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.1.8.-** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.9.-** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.10.-** Manter durante toda a vigência da obra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.11.-** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 8.1.12.-** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 8.1.13.-** Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, conforme o parágrafo primeiro do art.65 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 8.1.14.-** Arcar com todas as despesas com tributos federais, estaduais e municipais, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 8.1.15.-** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 8.1.16.-** O CCTG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras.
- 8.1.17.-** Realizar o transporte de todo e qualquer material que tiver de ser removido para a empresa, sem ônus para o CCTG, mediante autorização do setor fiscalizador;
- 8.1.18.-** A previsão de necessidade de ferramentas especiais para os serviços objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.19.-** Executar os serviços objeto deste Termo de Referência, com mão de obra especializada, bem com o fornecer os materiais devidamente certificados e de boa qualidade e todo o aparato técnico e recursos de equipamentos necessários ao bom andamento e execução dos serviços ora propostos;
- 8.1.20.-** Efetuar análise minuciosa de todo os estudos e/ou projeto básico e descritivo, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- 8.1.21.-** Apresentar as composições de preços unitários (por item) dos serviços, com a finalidade de no caso de glosa ou substituição de algum serviço, para que se possa reavaliar os custos;
- 8.1.22.-** Substituir qualquer empregado, quando requerido pela CONTRATANTE;
- 8.1.23.-** Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas neste Termo de Referência, estudos e/ou projeto, no Edital do certame e no futuro Contrato, sempre com pessoal qualificado e habilitado;
- 8.1.24.-** Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;

8.1.25.- Retirar, somente mediante autorização formal e/ou escrita da FISCALIZAÇÃO, as máquinas e os equipamentos que levar para o local dos serviços ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos;

8.1.26.- Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a FISCALIZAÇÃO autorizar ou determinar por e-mail ou outro meio indicado pela CONTRATANTE, sempre que:

a) Assim estiver previsto e determinado neste Termo de Referência, estudos e/ou projeto, no Anexo à Nota de Empenho ou em 14 normas técnicas;

b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;

c) Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado;

e) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

g) Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE, causados por seus empregados na execução dos serviços;

h) Respeitar as Normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta.

i) Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços;

j) Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;

k) Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança, uniformes, recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

l) Responsabilizar-se por todo transporte, estadia de pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como o pagamento dos impostos e dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, decorrentes da realização dos serviços contratados.

8.1.27.- Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais entregues;

8.1.28.- Não fazer improvisações corretivas ou preventivas;

8.1.29.- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.30.- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.

8.2.- São obrigações da Contratante:

8.2.1.- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

8.2.2.- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3.- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4.- Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5.- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

8.2.6.- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

8.2.7.- Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

8.2.8.- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2.9.- Executar testes de aceitação a seu exclusivo critério;

8.2.10.- Informar a Contratada, por escrito, das razões que motivaram eventual rejeição dos serviços;

8.2.11.- Será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas para uso;

8.2.12.- Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços que estejam em conformidade com as exigências contidas neste termo de referência;

8.2.13.- Fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou pregão presencial.

8.2.- São obrigações da Contratante:

8.2.1.- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

8.2.2.- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3.- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4.- Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5.- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

8.2.6.- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

8.2.7.- Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

8.2.8.- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2.9.- Executar testes de aceitação a seu exclusivo critério;

8.2.10.- Informar a Contratada, por escrito, das razões que motivaram eventual rejeição dos serviços;

8.2.11.- Será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas para uso;

8.2.12.- Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços que estejam em conformidade com as exigências contidas neste termo de referência;

8.2.13.- Fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou pregão presencial.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1.- O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.9.2.- Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1.- Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3.- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4.- O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5.- Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1.- Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1.- É admissível a continuidade dos serviços administrativos quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; e,

b) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração.

11.2.- A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1.- O serviço terá início em até 5 (cinco) dias após a contratada receber a Nota de Empenho.

12.2.- Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

12.2.1.- Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo Centro Cultural Teatro Guaíra/CCTG, às custas da Contratada, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

12.2.2.- Cabe ao servidor do Centro Cultural Teatro Guaíra/CCTG avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

12.3.- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, coma consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4.- Não obstante a(s) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Centro Cultural Teatro Guaíra/CCTG reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela FISCALIZAÇÃO desta Autarquia, o DSG/Setor de Arquitetura.

12.5.- A FISCALIZAÇÃO pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

12.6.- A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

13 SUBCONTRATAÇÃO

13.1.- Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

14 VISTORIA

14.1.- As licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Serviços Gerais/DSG, pelo telefone (41) 3304-7997, com o servidor; Juarez Guimarães ou Genílson Simões.

14.2.- As licitantes poderão apresentar Termo de Vistoria, declarando conhecimento a respeito das condições existentes para execução dos serviços, conforme modelo constante nos Modelos de Declaração (Modelo 02 do Anexo V deste Edital). Caso as licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar Declaração de Conhecimento, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo03 do Anexo V deste Edital).

14.2.- Nenhuma licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

14.3.- Para a vistoria, a licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Justificativa: Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, entende-se como vistoria os levantamentos que possam ser realizados pelas licitantes para efeito de apresentação das propostas, tais como visitas aos locais para a avaliação de riscos, com o objetivo de cientificar-se das condições e pormenores existentes no local para o levantamento de suas especificações técnicas e peculiaridades inerentes à prestação do serviço e dar condições de avaliar in loco o grau de complexidade do mesmo, coma finalidade de elaborar a sua proposta de preço.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1.- Conforme disposições dos itens 10 do edital e 4 do Anexo VII.



16 DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016

16.1.- Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná. Curitiba, 13 de Setembro de 2019.

Genílson Simões
Chefe do Departamento de Serviços Gerais
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.041.095-7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019**

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritivos:

As licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante da licitante, no pregão, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1.- 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015 (anexo V).

1.5.1 TERMO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, QUANDO EXIGIDO NO EDITAL (Anexo V);

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).

1.6.1.- De acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.6.2.- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao CCTG convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.6.3.- Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.6.4.- Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.6.5.- Todos os documentos apresentados deverão identificar a licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e a prestação dos serviços forem através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.041.095-7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019**

**ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2018

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Fornecedor:	Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de serralheria nas dependências deste CCTG e no Teatro José Maria Santos, para atender a demanda do Departamento de Serviços Gerais do CCTG.

1. Especificações técnicas:

LOTE 1	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
		R\$

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Local e data

Representante Legal



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.041.095-7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019**



**ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO¹**

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por, portador da Carteira de Identidade n.º....., CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º Cidade Estado CEP

OUTORGADO: portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º.....

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) (*IDENTIFICAR A LICITAÇÃO*), podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimentos, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

ASS. OUTORGANTE _____

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.041.095-7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019**

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO

01 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (para todas as licitantes)

(..... timbre ou identificação da licitante)

....., inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal nº 9.854/99.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 26/2015

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data

Nome e carimbo do representante legal



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.041.095-7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019**

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação da licitante)

Pregão Eletrônico nº **XX/XXXX – SRP**

Declaramos que a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXX** estabelecida na cidade de **XXXXX**, Estado de **XXXXX**, no endereço **XXXXX**, telefone nº **XXXX**, por meio de seu representante **XXXXX**, portador do R.G nº **XXXXX**, expedido pela **XXXXX**, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do **XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE]**, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.041.095-7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019**

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº **XX/XXXX – SRP**

Declaro que a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXX** estabelecida na cidade de **XXXXX**, Estado de **XXXXX**, no endereço **XXXXX**, telefone nº **XXXX**, por meio de seu representante legal **XXXXX**, portador do R.G nº **XXXXX**, expedido pela **XXXXX**, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços. Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE – NOME DA EMPRESA]



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.041.095-7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019**

ANEXO VI - LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Centro Cultural Teatro Guaíra
Local de Prestação dos Serviços: Rua XV de Novembro, nº 971, CEP: 80.060-000 – Centro, Curitiba/PR.
Responsável pelo Recebimento: Juarez Guimarães
Telefone: (41) 3304-7997
Horário de Funcionamento: seg – sex das 09:00 – 18:00



CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.041.095-7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019



ANEXO VII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº XXXXXXXXX

VALOR XXXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXXX, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º XXXXXXXXX, independentemente de transcrição.

2 DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediadas em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, o INSS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.1.- Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.- Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

2.3.- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{6}{100}$
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: a Contratada deverá efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.1.- São obrigações da Contratada:

3.1.1.- Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento dos serviços contratados, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto contratado;

3.1.2.- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo servidor responsável por acompanhar a obra, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.3.- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos na Nota de

Empenho, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.4.- Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.1.4.1.- Utilizar somente pessoal capacitado e protegido nos termos de segurança, conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho, e observar e fazer com que seus empregados sob sua responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho;

3.1.4.2.- Não será permitido em hipótese alguma que os funcionários envolvidos na execução da obra trabalhem sem os EPI'S obrigatórios para o tipo de atividade desenvolvida;

3.1.4.3.- Manter todos os seus empregados devidamente registrados, conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se, ainda a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às atividades desenvolvidas por seus empregados;

3.1.4.4.- Providenciar crachás e ou uniformes padrão da empresa para utilização de seus empregados dentro da sede do Teatro Guaíra.

3.1.4.5.- Nomear um profissional da empresa como responsável técnico e representante da Contratada para ser o interlocutor junto à Contratante sobre os serviços, assuntos pertinentes e acompanhamento periódico no local do presente Termo de Referência;

3.1.4.6.- Fornecer, antes do início das atividades estabelecidas no presente Termo de Referência, relação nominal de todos os empregados que terão acesso aos locais de serviço, responsabilizando-se pela inclusão ou exclusão de empregados a qualquer tempo;

3.1.5.- Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

3.1.6.- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

3.1.7.- Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede da Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

3.1.8.- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

3.1.9.- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.10.- Manter durante toda a **vigência da obra**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.11.- Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.1.12.- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

3.1.13.- Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, conforme o parágrafo primeiro do art.65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

3.1.14.- Arcar com todas as despesas com tributos federais, estaduais e municipais, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

3.1.15.- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

3.1.16.- O CCTG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras.

3.1.17.- Realizar o transporte de todo e qualquer material que tiver de ser removido para a empresa, sem ônus para o CCTG, mediante autorização do setor fiscalizador;

3.1.18.- A previsão de necessidade de ferramentas especiais para os serviços objeto deste Termo de Referência;

3.1.19.- Executar os serviços objeto deste Termo de Referência, com mão de obra especializada, bem com

o fornecer os materiais devidamente certificados e de boa qualidade e todo o aparato técnico e recursos de equipamentos necessários ao bom andamento e execução dos serviços ora propostos;

3.1.20.- Efetuar análise minuciosa de todo os estudos e/ou projeto básico e descritivo, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

3.1.21.- Apresentar as composições de preços unitários (por item) dos serviços, com a finalidade de no caso de glosa ou substituição de algum serviço, para que se possa reavaliar os custos;

8.1.22.- Substituir qualquer empregado, quando requerido pela CONTRATANTE;

8.1.23.- Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas neste Termo de Referência, estudos e/ou projeto, no Edital do certame e no futuro Contrato, sempre com pessoal qualificado e habilitado;

8.1.24.- Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;

8.1.25.- Retirar, somente mediante autorização formal e/ou escrita da FISCALIZAÇÃO, as máquinas e os equipamentos que levar para o local dos serviços ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos;

8.1.26.- Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a FISCALIZAÇÃO autorizar ou determinar por e-mail ou outro meio indicado pela CONTRATANTE, sempre que:

a) Assim estiver previsto e determinado neste Termo de Referência, estudos e/ou projeto, no contrato ou em 14 normas técnicas;

b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;

c) Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado;

e) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

f) Não terceirizar todo ou partes dos serviços contratados;

g) Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE, causados por seus empregados na execução dos serviços;

h) Respeitar as Normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta.

i) Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços;

j) Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;

k) Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança, uniformes, recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

l) Responsabilizar-se por todo transporte, estadia de pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como o pagamento dos impostos e dos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, decorrentes da realização dos serviços contratados.

8.1.27.- Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais entregues;

8.1.28.- Não fazer improvisações corretivas ou preventivas.

4 DAS PENALIDADES: A Contratada que incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

4.1.- As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário, cumulativamente com a multa.

4.2.- Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

4.3.- A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

4.4.- A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

4.5.- Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 4.6.

4.6.- A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

4.7.- A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do objeto;
- b) incorrer em inexecução do objeto.

4.8.- A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

4.9.- O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses do item 4.8
- h) cometer fraude fiscal.

4.10.- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 4, alíneas “c”, “d” e “e”.

4.11.- Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

4.12.- Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

4.13.- Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.14.- Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

4.15.- Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.16.- Todas as penalidades descritas neste instrumento somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

4.17.- Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

5 DOS CASOS DE RESCISÃO: O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo,

desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicialmente, nos termos da legislação.

5.1.- No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.2.- Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao fornecedor.

5.3.- O fornecedor, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste instrumento.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO

Protocolo: 16.041.095-7
Assunto: Solicitação de licitação para serviços especializados de construção e reforma.
Interessado: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA
Data: 14/10/2019 17:52

DESPACHO

À
DIAFI
Senhor diretor,

Informamos que para atender a solicitação do Departamento de Serviços Gerais/DSG, deste CCTG, contida no Memorando nº 156/19, de 10/09/2019, será necessária a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

Desta feita, encaminhamos minuta do Edital e demais documentos necessários para análise da Procuradoria-Geral do Estado/PGE-PR e, se aprovada por aquela instância, posterior autorização da Srª Diretora Presidente para que a CPL possa dar início aos trâmites externos do procedimento licitatório.

Curitiba, em 14 de outubro de 2019.

Comissão Permanente de Licitação

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Protocolo: 16.041.095-7
Assunto: Solicitação de licitação para serviços especializados de construção e reforma.
Interessado: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA
Data: 16/10/2019 17:40

DESPACHO

À AJU,

Considerando o procedimento licitatório que se pretende instaurar, encaminhamos o presente para que essa Assessoria verifique se a documentação apensada se encontra de acordo com o exigido pela legislação vigente, para que, posteriormente, possamos enviar este protocolado à Procuradoria Geral do estado.

José Chapulla,
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO

INFORMAÇÃO nº 280/19 – AJU	
DA	AJU
PARA	DIAFI
ASSUNTO	Procedimento Licitatório – Serviços Especializados de Construção e Reforma
EXPEDIENTE	S.I.D. Nº 16.041.095-7
DATA	17/10/2019

Senhor Diretor,

A análise feita por esta assessoria é meramente opinativa, limitando-se à análise jurídica, em relação à legalidade da ação pretendida, sendo o pronunciamento feito de acordo com as informações e documentos apresentados, cabendo a quem os elaborou e colacionou a responsabilidade, caso não representem aquilo que aparentam.

Cumprasse assegurar que esta assessoria não tem a prerrogativa de se manifestar quanto ao interesse ou a necessidade da ação pretendida, nem quanto à existência de pertinência administrativa ou em relação ao aspecto orçamentário ou financeiro, sendo estes de responsabilidade dos setores administrativos competentes do órgão.

Em expediente dirigido à DIAFI (Diretoria Financeira/Administrativa), por meio do memorando 156/2019, datado de 10/09/2019, o Departamento de Serviços Gerais (DSG) solicita a autorização para abertura de processo licitatório para **Serviços de troca de placas de concreto na cobertura do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra** (edifício-sede).

Compreende que o referido processo trata de processo de licitação na modalidade de concorrência, com previsão legal no art. 37, I, §1º do Decreto Lei Estadual 15.608/07. Da mesma forma, também foram observados os requisitos compreendidos na fase interna da licitação, elencados no art. 40, I, também do Decreto Lei Estadual 15.608/07.

Encaminho o presente processo para envio à PGE, posterior autorização da autoridade competente e demais providências necessárias.

É a Informação.

Angela Lins Donha
AJU/CCTG

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Protocolo: 16.041.095-7
Assunto: Solicitação de licitação para serviços especializados de construção e reforma.
Interessado: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA
Data: 17/10/2019 11:28

DESPACHO

À PGE/AUTARQUIAS,

Visando a abertura de procedimento licitatório, conforme demonstrado na documentação constante do presente, encaminhamos este protocolado para análise e manifestação dessa Procuradoria, para que possamos dar início à fase externa do processo.

José Chapulla,
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO

**ESTADO DO PARANA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Consultiva - Autarquias**

PROCOLO Nº 16.041.095-7

INTERESSADO: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG

ASSUNTO: LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA.

INFORMAÇÃO Nº 76/2019 - PGE/PRC-AUTARQUIAS

I – RELATÓRIO

1. Vem ao exame desta Procuradoria Consultiva – Autarquias os autos do processo Administrativo SID nº 16.041.095-7 para certificação quanto à utilização do modelo de minuta padronizada nº 03, aprovada pela Resolução nº 274/2018-PGE, e sua adequação ao objeto pretendido, nos termos do § 5º do art. 8º da Resolução PGE 41/2016 (publ. DIOE nº 9965 de 29 de março de 2016).

2. Trata-se de processo administrativo, por meio do qual esta Procuradoria foi instada a manifestar-se para a análise jurídico-formal de Licitação para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de mão de obra técnica para a confecção e substituição de placas de concreto na cobertura do teatro, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, utilizando-se de edital padronizado sob nº 03, com a inclusão de cláusulas específicas para a adequação ao objeto pretendido.

3. Para justificar as alterações introduzidas na padronização instituída o órgão instruiu o processo com os seguintes, principais, documentos:

- Termo de Referência, às fls. 11/18, 39/40;
- Indicação da existência de recursos orçamentários, às fl.20;

ESTADO DO PARANA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Consultiva - Autarquias

- Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido, às fl.23;
- Quadro de Detalhamento de Despesa, às fls. 21/22;
- Edital e anexos, às fl. 47/80;
- Manifestação opinativa da Assessoria Técnica Jurídica, às fls. 83/84;
- Aprovação do Termo de Referência, às fls. 25;

4. É o relatório.

II. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

5. O exame em questão se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, precisamente delimitados pelo disposto no § 5º do art. 8º da Resolução PGE 41/2016, que regulamenta a implantação e operacionalização do sistema de minutas padronizadas de editais de licitação, de contratos, de convênios e seus congêneres, de termos aditivos e de termos de referência, instituídos pelo Decreto Estadual nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015.

6. Destarte, à luz do art. 4º do Decreto Estadual nº 3.203/2015, os agentes públicos responsáveis deverão certificar a utilização da minuta padronizada, indicando o modelo adotado, a data e o horário em que foi efetuada a sua extração no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado.

7. A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados, com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das especificações de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.

8. Por fim, cumpre anotar que cabe a autoridade verificar a exatidão das informações e zelar para que todos os atos processuais sejam praticados em consonância com as disposições do Decreto nº 4.993, de 31 de agosto de 2016.

III. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

ESTADO DO PARANA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Consultiva - Autarquias

9. A tramitação do protocolado para certificação quanto à utilização do modelo de minuta e sua adequação ao objeto da licitação, de que trata o art. 8º, § 5º da Resolução PGE 41/2016, é condição para a aprovação da minuta do edital, e nesse contexto os elementos de informação colhidos dos autos revelam que o objeto licitado demanda a utilização de minuta padronizada 03, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, aprovada pela Resolução nº 274/2018 da PGE.

10. O tratamento diferenciado e favorecido e o tratamento diferenciado e simplificado foi regulamentado pelo Decreto nº 2474, de 25 de Setembro de 2015, que no art. 6º determina a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); limite esse no qual se enquadra o objeto da licitação.

11. Consoante a prévia análise técnico-jurídica do Termo de Referência, o modelo de minuta 3, padronizada exclusivamente para ME E EPP, é a que contempla o objeto da licitação; e nesse particular, considerando tratar-se de minuta padronizada sem objeto definido, sujeita-se à manifestação jurídica do órgão, no que conforma-se plenamente às disposições normativas do sistema de padronização de minutas de editais e contratos.

12. É imperioso destacar que a **aprovação da minuta do edital** para os fins do art. 71, Parágrafo único da Lei Estadual nº 15.608/2007 está, assim, condicionada a regular certificação quanto a utilização do modelo e sua adequação ao objeto pretendido, e nesse particular pode-se concluir que os elementos de informação colhidos dos autos e que embasaram a aprovação do Termo de Referência, oferecem a segurança jurídica para a aprovação do instrumento apresentado.

IV. CONCLUSÃO

13. Posto isso e ressalvado o juízo de mérito da Administração quanto aos aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desta Procuradoria Consultiva das Autarquias, opina-se pela regularidade da utilização do modelo de minuta padronizada nº 03 e sua adequação ao objeto pretendido, nos estritos termos da Resolução 274/2018-PGE.

ESTADO DO PARANA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Consultiva - Autarquias

14. Por derradeiro, cumpre anotar que a presente informação restringiu-se aos aspectos jurídicos formais delimitados pelo parágrafo 5º do artigo 8º, da Resolução nº PGE 41/2016.

É a informação.

Curitiba, 21 de Outubro de 2019

GILBERTO NEI MULLER

Advogado do Quadro do Poder Executivo

OAB/PR nº 14.926

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Protocolo: 16.041.095-7
Assunto: Solicitação de licitação para serviços especializados de construção e reforma.
Interessado: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA
Data: 22/10/2019 22:27

DESPACHO

A DIPRE

Tendo em vista a INFORMAÇÃO Nº 76/2019 - PGE/PRC-AUTARQUIAS, solicito autorização da Diretora Presidente para que a CPL possa dar início aos trâmites externos do procedimento licitatório.

JOSÉ CHAPULLA
Diretor Administrativo e Financeiro

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo: 16.041.095-7
Assunto: Solicitação de licitação para serviços especializados de construção e reforma.
Interessado: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA
Data: 23/10/2019 10:53

DESPACHO

Ao DMA/CPL,

Considerando o contido na Informação nº 76/2019 - PGE/PRC/AUTARQUIAS, às fls. 86 a 89 deste processo, AUTORIZO que essa Comissão dê início aos trâmites externos do procedimento licitatório de que trata o presente protocolado.

Monica Rischbieter,
DIRETORA PRESIDENTE.



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 16.041.095-7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019**

EDITAL DE LICITAÇÃO

O CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ CPL, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2019 TIPO: MENOR PREÇO LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP ID DA LICITAÇÃO Nº: 791838	Acolhimento / Abertura / Divulgação de Propostas: Até 09:00 horas do dia 12/11/2019 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 30 min do dia 12/11/2019
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.	

1 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de mão de obra técnica para confecção e substituição de placas de concreto na cobertura do teatro, condições, quantidades estabelecidas no Anexo I deste Edital.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 8.757,00 (*oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais*).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas resultantes da futura aquisição correrão por conta da dotação orçamentária 5132.1339.2424.200 – Gestão Administrativa do CCTG, natureza de despesa 3390.3916 (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis), Fonte 101 – Tesouro Geral do Estado – TGE.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível na *internet*, nas páginas www.comprasparana.pr.gov.br, www.licitacoes-e.com.br e www.teatroguaira.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Ronald Pedro Catarino e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 20/2017, servidores do(a) do Centro Cultural Teatro Guaíra/CCTG.

E-mail: carlosalbertogds@cctg.pr.gov.br.

Telefones: (41) 3304-7929

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 971 – sala 214, 2º andar, CEP: 80.060-000 – Centro, Curitiba/PR.

O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

5.2 IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

5.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- a) Enviadas por meio eletrônico carlosalbertogds@cctg.pr.gov.br, observando as regras dispostas no item 8 das Condições Gerais do Pregão;
- b) Protocoladas no protocolo do CCTG localizado no pavimento térreo do Edifício do CCTG, Rua XV de Novembro, nº 971 – sala 214, 2º andar, – Centro, CEP 80.060-000, Curitiba/PR, em atenção à Comissão Permanente de Licitação/CPL do CCTG.

5.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o servidor responsável pela condução do pregão.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não será admitida proposta acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

Na fase de disputa, o critério no sistema de compras eletrônicas é o **valor máximo global do lote**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Os valores que permanecerem acima do valor unitário máximo do lote, nesta fase, serão desclassificados.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 GARANTIA:

Não será exigida garantia de execução por tratar-se de contratação de serviços comuns.

5 CONSÓRCIO:

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, uma vez que o objeto do contrato não demanda requisitos nos quais poucas empresas possuam qualificação técnica e/ou econômico-financeira, de forma que a ausência de sua permissão não trará prejuízos à competitividade.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Local(is) da Prestação dos Serviços;
- Anexo VII – Anexo à Nota de Empenho



CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.041.095-7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página www.licitacoes-e.com.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público, denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, as empresas interessadas deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento da interessada e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 As interessadas em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

2.3 Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

2.4 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.4.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.4.2 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual.

2.4.3 Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.4.4 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

2.4.5 Tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior 2.4.3.

2.4.6 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as pessoas físicas sob insolvência.

2.4.7 Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná.

2.4.8 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.4.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.5 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.6 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas no edital.

2.7 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio 26/03 ICMS - CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

3.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4. A SESSÃO PÚBLICA

4.1 No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

4.1.1 As licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

4.2 O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.2.1 As propostas deverão ser ofertadas conforme critério de disputa estabelecido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

4.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

4.3 Classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances por meio do sistema eletrônico.

4.3.1 A cada lance ofertado, as licitantes conectadas ao sistema serão informadas em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

4.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

4.3.3 As licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

4.3.4 O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

4.3.5 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.3.6 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.4 Encerrada a disputa, o arrematante entregará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1 a 4.4.4, para o seguinte endereço:

Rua: XV de Novembro, 971, Sala 214/CPL, 2º Andar

Bairro: Centro

Cidade: Curitiba/Pr

CEP: 80.060-000

Aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação - CPL

4.4.1 Os documentos de habilitação (anexo II);

4.4.2 O descritivo da proposta (anexo III);

4.4.3 A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante da licitante no pregão (Anexo IV).

4.4.4 As declarações 1, 2 e 3 do Anexo V.

4.5 Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação da arrematante.

4.6 Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.7 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará a vencedora.

4.8 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível às licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

5 O JULGAMENTO

5.1 As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o menor preço.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

5.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2.2 A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

5.3 Nos termos do Decreto Estadual nº 2.474/2015, para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º.

6 DESCRITIVO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da Licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da Licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

6.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

6.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

6.1.2.1 Para o Licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

6.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com não mais de duas casas decimais. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

7 OS RECURSOS

7.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

7.1.1 As demais licitantes ficarão desde logo intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões da recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

7.1.2 Caso as licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

7.1.2.1 A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

7.1.3 Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

7.1.4 Na hipótese do item 7.1.2 as licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.

7.2 A falta de manifestação motivada da licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

7.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

7.4 O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

7.5 O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação da licitante vencedora, bem como o parecer técnico referente às amostras, quando exigidas, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

8.2 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

8.3 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

9 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1 A adjudicatária será notificada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

9.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, a adjudicatária deverá estar credenciada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

9.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

9.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pela credora dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

9.5 Se a adjudicatária não apresentar as comprovações dos itens 9.2 e 9.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá convocar a(s) licitante(s) seguinte na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

9.5.1 A recusa injustificada da adjudicatária ou cuja justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

9.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos do edital.

9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A licitante e o contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas à adjudicatária e à contratada, cumulativamente com a multa.

10.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

10.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

10.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertida e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

10.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 10.7.

10.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

10.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada à licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

10.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especiais infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 10.9;
- h) cometer fraude fiscal.

10.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 10.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

10.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

10.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

10.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.15 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/14.

10.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

11.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

11.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.4 A licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

11.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante.

11.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

11.7 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

11.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

11.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação da interessada, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

11.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

=> O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada, conforme Resolução nº 252/2017-PGE e alterada pela Resolução PGE nº 274, de 01 de agosto de 2018, aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Servidor: Carlos Alberto G dos Santos
Cargo: Agente Público de Nível Superior

Curitiba, 29 de outubro de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.041.095-7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.- Pretende a presente Autarquia a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de mão de obra técnica para confecção e substituição de placas de concreto na cobertura do teatro, condições, quantidades estabelecidas neste instrumento:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Lote 1	Descrição do	Exigências Complementares	Qtd.	Valor máximo
Item 1	Fornecimento da mão de obra para a retirada e a substituição de placas de concreto quebradas, situadas na cobertura do Teatro Guaíra. Fornecimento de 80 placas em concreto com medidas de 120 cm x 60 cm e com 3 cm de espessura com armação de malha de ferro 4,2, espaçamento 10 x15, cimento estrutural, areia média e pedrisco.	1.Fixação nos cantos das placas instaladas por meio de argamassa. 2.Remoção dos entulhos e das placas quebradas retiradas do local proveniente do trabalho e a limpeza da área onde estas serão trocadas em caçambas com destinação final. 3.Fornecimento de ART de execução dos trabalhos contratados.	1	R\$ 8.757,00

1.2.- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NA SEDE DO CCTG:

1.2.1.- Serviços de troca de peças em placas de concreto com 120 cm x 60 cm e com 3 cm de espessura com armação de ferro. Fornecimento e execução dos serviços, como corte de peças ou fabricação quando houver necessidade de recortes para adaptação de peças fora do esquadro, diferentes do padrão (120 cm x 60 cm), pois Serão substituídas uma média de 60 placas quebradas e as demais serão armazenadas próximas ao local dos serviços, para futuras reposições.

1.3.- DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

1.3.1.- Os serviços serão executados no prazo máximo de 20 (vinte dias) dias, a contar do início efetivo dos serviços após a emissão do Termo de Autorização, nos seguintes Endereços: Rua XV de Novembro, nº 971, CEP: 80.060-000 – Centro, Curitiba/PR.

1.3.2.- Para atender a demanda do objeto contratado, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar profissionais especializados e quantos forem necessários para execução dos serviços.

1.3.3.- Nos serviços a serem executados nos finais de semana, a empresa deverá elaborar um documento a ser entregue ao funcionário Genílson Simões, com a relação dos nomes, nº de documento (RG ou CPF) dos funcionários, assim como a placa do veículo, para liberação de acesso às dependências do Teatro pela vigilância.

1.3.3.1.- O documento poderá ser enviado via e-mail genilsonsimoes@cctg.pr.gov.br, se assim desejar.

1.3.4.- A empresa deverá providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja impossibilitado de trabalhar qualquer seja o motivo.

1.3.5.- A data para execução dos serviços deverá ser previamente agendada com o Funcionário Genílson Simões e deverá ser definida em comum acordo entre ambas as partes.

1.3.6.- A empresa vencedora deverá apresentar cronograma de execução das tarefas elencadas no item 1.1 para posterior averiguação e controle pelo funcionário no item anterior.

1.3.7.- A empresa prestadora de serviços deve garantir a perfeita execução dos serviços de limpeza até a

data de conclusão estipulada no cronograma descrito no item anterior.

1.3.8.- Os serviços deverão ser realizados levando em consideração a segurança dos funcionários da contratada e da contratante, além das pessoas/visitantes. Levando isso em consideração, fica disposto os horários para execução dos serviços: todos os dias, das 08:00 às 18:00.

1.3.9.- Em todos os documentos apresentados devem ser claramente destacados os itens a serem utilizados, ou serem apresentados esclarecimentos acerca da maneira que as mesmas estejam sendo atendidas.

1.3.10.- Este CCTG, por meio do funcionário designado como Gestor do Contrato, terá poderes para rejeitar ao todo ou em partes os materiais e serviços que não atendam as especificações contratadas, bem como rejeitar a mão de obra empregada que não atenda as metodologias de execução dos serviços específicos desta obra.

1.3.11- A empresa contratada deverá fornecer e possuir todos os equipamentos apropriados tanto para segurança individual quanto coletiva (EPI's e EPC's).

1.3.12.- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações definidas Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

1.3.13.- Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às Normas da ABNT;- As Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Às disposições legais da União, do Estado do Paraná e da cidade Curitiba;
- Às Prescrições e Recomendações da CONTRATANTE;

1.3.14.- Correção de irregularidades de execução apontadas pela FISCALIZAÇÃO no Termo de Recebimento Provisório dos serviços;

1.3.14.1.- Limpeza geral das áreas onde se efetuaram os serviços;

1.3.15.- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1.3.16.- A CONTRATANTE obrigar-se-á:- Fornecer, quando necessário, estudos e/ou projeto para a compreensão e à execução correta dos serviços;

- Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho;
- Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento em parcela única ao final dos serviços realizados e aprovados pelo CCTG; - Emitir termos de "Autorização de Início das Obras" e Termo de Recebimento;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste serviço, através do Departamento de Serviços Gerais –DSG - pelos servidores Juarez Guimarães e Genilson Simões.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.- A solicitação do serviço acima elencado, justifica-se pelo fato de que as condições de algumas placas de concreto instaladas na cobertura do teatro para proteção da manta de impermeabilização estão quebradas necessitando assim de sua substituição para que não ocorra problemas como sujeiras e possíveis danos a manta causando assim infiltração e conseqüentemente o acúmulo de água na lage e goteiras dentro do auditório Bento Munhoz da Rocha Netto (Guairão).

3 PESQUISA DE PREÇOS

3.1.- O custo médio total estimado da realização dos serviços é de R\$ 8.757,00 (oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais);

3.2.- O custo estimado foi apurado a partir da média dos orçamentos recebidos por empresas do ramo.

4 PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1.- Não haverá parcelamento do referido objeto.

5 SUSTENTABILIDADE

5.1.- Limpeza geral das áreas onde se efetuarão os serviços.

5.2.- Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços.

5.3.- Realizar o descarte, em local próprio, de todo material retirado para substituição e/ou proveniente da limpeza do espaço onde se efetuarão os serviços.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1.- Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, conforme previsto no item 2.1 do edital.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1.- O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual praticada no mercado e padrão de desempenho e qualidade definida em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1.- São obrigações da Contratada:

8.1.1.- Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto contratado;

8.1.2.- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo servidor responsável por acompanhar a obra, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3.- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos na Nota de Empenho, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4.- Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.4.1.- Utilizar somente pessoal capacitado e protegido nos termos de segurança, conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho, e observar e fazer com que seus empregados sob sua responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho;

8.1.4.2.- Não será permitido em hipótese alguma que os funcionários envolvidos na execução da obra trabalhem sem os EPI'S obrigatórios para o tipo de atividade desenvolvida;

8.1.4.3.- Manter todos os seus empregados devidamente registrados, conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se, ainda a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às atividades desenvolvidas por seus empregados;

8.1.4.4.- Providenciar crachás e ou uniformes padrão da empresa para utilização de seus empregados dentro da sede do Teatro Guaíra.

8.1.4.5.- Nomear um profissional da empresa como responsável técnico e representante da Contratada para ser o interlocutor junto à Contratante sobre os serviços, assuntos pertinentes e acompanhamento periódico no local do presente Termo de Referência;

- 8.1.4.6.-** Fornecer, antes do início das atividades estabelecidas no presente Termo de Referência, relação nominal de todos os empregados que terão acesso aos locais de serviço, responsabilizando-se pela inclusão ou exclusão de empregados a qualquer tempo;
- 8.1.5.-** Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;
- 8.1.6.-** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.1.7.-** Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede da Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.1.8.-** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.9.-** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.10.-** Manter durante toda a vigência da obra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.11.-** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 8.1.12.-** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 8.1.13.-** Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, conforme o parágrafo primeiro do art.65 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 8.1.14.-** Arcar com todas as despesas com tributos federais, estaduais e municipais, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 8.1.15.-** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 8.1.16.-** O CCTG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras.
- 8.1.17.-** Realizar o transporte de todo e qualquer material que tiver de ser removido para a empresa, sem ônus para o CCTG, mediante autorização do setor fiscalizador;
- 8.1.18.-** A previsão de necessidade de ferramentas especiais para os serviços objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.19.-** Executar os serviços objeto deste Termo de Referência, com mão de obra especializada, bem com o fornecer os materiais devidamente certificados e de boa qualidade e todo o aparato técnico e recursos de equipamentos necessários ao bom andamento e execução dos serviços ora propostos;
- 8.1.20.-** Efetuar análise minuciosa de todo os estudos e/ou projeto básico e descritivo, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- 8.1.21.-** Apresentar as composições de preços unitários (por item) dos serviços, com a finalidade de no caso de glosa ou substituição de algum serviço, para que se possa reavaliar os custos;
- 8.1.22.-** Substituir qualquer empregado, quando requerido pela CONTRATANTE;
- 8.1.23.-** Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas neste Termo de Referência, estudos e/ou projeto, no Edital do certame e no futuro Contrato, sempre com pessoal qualificado e habilitado;
- 8.1.24.-** Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;

8.1.25.- Retirar, somente mediante autorização formal e/ou escrita da FISCALIZAÇÃO, as máquinas e os equipamentos que levar para o local dos serviços ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos;

8.1.26.- Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a FISCALIZAÇÃO autorizar ou determinar por e-mail ou outro meio indicado pela CONTRATANTE, sempre que:

a) Assim estiver previsto e determinado neste Termo de Referência, estudos e/ou projeto, no Anexo à Nota de Empenho ou em 14 normas técnicas;

b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;

c) Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado;

e) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

g) Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE, causados por seus empregados na execução dos serviços;

h) Respeitar as Normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta.

i) Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços;

j) Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;

k) Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança, uniformes, recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

l) Responsabilizar-se por todo transporte, estadia de pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como o pagamento dos impostos e dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, decorrentes da realização dos serviços contratados.

8.1.27.- Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais entregues;

8.1.28.- Não fazer improvisações corretivas ou preventivas;

8.1.29.- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.30.- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.

8.2.- São obrigações da Contratante:

8.2.1.- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

8.2.2.- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 8.2.3.-** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2.4.-** Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 8.2.5.-** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 8.2.6.-** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 8.2.7.-** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
- 8.2.8.-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 8.2.9.-** Executar testes de aceitação a seu exclusivo critério;
- 8.2.10.-** Informar a Contratada, por escrito, das razões que motivaram eventual rejeição dos serviços;
- 8.2.11.-** Será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas para uso;
- 8.2.12.-** Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços que estejam em conformidade com as exigências contidas neste termo de referência;
- 8.2.13.-** Fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou pregão presencial.
- 8.2.-** São obrigações da Contratante:
- 8.2.1.-** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 8.2.2.-** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2.3.-** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2.4.-** Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 8.2.5.-** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 8.2.6.-** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 8.2.7.-** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
- 8.2.8.-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 8.2.9.-** Executar testes de aceitação a seu exclusivo critério;
- 8.2.10.-** Informar a Contratada, por escrito, das razões que motivaram eventual rejeição dos serviços;
- 8.2.11.-** Será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas para uso;
- 8.2.12.-** Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços que estejam em conformidade com as exigências contidas neste termo de referência;
- 8.2.13.-** Fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou pregão presencial.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1.- O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. 9.2.- Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1.- Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3.- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4.- O pagamento a ser efetuado à prestadora dos serviços, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5.- Os pagamentos devidos à prestadora dos serviços restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1.- Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1.- É admissível a continuidade dos serviços administrativos quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; e,

b) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração.

11.2.- A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1.- O serviço terá início em até 5 (cinco) dias após a contratada receber a Nota de Empenho.

12.2.- Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra no prazo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

12.2.1.- Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo Centro Cultural Teatro Guaíra/CCTG, às custas da prestadora dos serviços, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

12.2.2.- Cabe ao servidor do Centro Cultural Teatro Guaíra/CCTG avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

12.3.- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, coma consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4.- Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Centro Cultural Teatro Guaíra/CCTG reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela FISCALIZAÇÃO desta Autarquia, o DSG/Setor de Arquitetura.

12.5.- A FISCALIZAÇÃO pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

12.6.- A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

13 SUBCONTRATAÇÃO

13.1.- Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

14 VISTORIA

14.1.- As licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Serviços Gerais/DSG, pelo telefone (41) 3304-7997, com o servidor; Juarez Guimarães ou Genílson Simões.

14.2.- As licitantes poderão apresentar Termo de Vistoria, declarando conhecimento a respeito das condições existentes para execução dos serviços, conforme modelo constante nos Modelos de Declaração (Modelo 02 do Anexo V deste Edital). Caso as licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar Declaração de Conhecimento, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo03 do Anexo V deste Edital).

14.2.- Nenhuma licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

14.3.- Para a vistoria, a licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Justificativa: Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, entende-se como vistoria os levantamentos que possam ser realizados pelas licitantes para efeito de apresentação das propostas, tais como visitas aos locais para a avaliação de riscos, com o objetivo de cientificar-se das condições e pormenores existentes no local para o levantamento de suas especificações técnicas e peculiaridades inerentes à prestação do serviço e dar condições de avaliar in loco o grau de complexidade do mesmo, coma finalidade de elaborar a sua proposta de preço.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1.- Conforme disposições dos itens 10 do edital e 4 do Anexo VII.

16 DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016

16.1.- Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada, conforme Resolução n.º 252/2017-PGE e alterada pela Resolução PGE n.º 274, de 01 de agosto de 2018, aprovada pela Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 13 de Setembro de 2019.

Genílson Simões
Chefe do Departamento de Serviços Gerais
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.041.095-7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019**

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritivos:

As licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante da licitante, no pregão, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1.- 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015 (anexo V).

1.5.1 TERMO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, QUANDO EXIGIDO NO EDITAL (Anexo V);

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).

1.6.1.- De acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.6.2.- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao CCTG convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.6.3.- Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.6.4.- Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.6.5.- Todos os documentos apresentados deverão identificar a licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e a prestação dos serviços forem através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.041.095-7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019**

**ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2019

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de mão de obra técnica para confecção e substituição de placas de concreto na cobertura do Teatro, para atender a demanda do Departamento de Serviços Gerais do CCTG.

1. Especificações técnicas:

LOTE 1	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR TOTAL
Item 1			R\$

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Local e data

Representante Legal



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.041.095-7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019**



**ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO¹**

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por, portador da Carteira de Identidade n.º....., CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º Cidade Estado CEP

OUTORGADO: portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º.....

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) (*IDENTIFICAR A LICITAÇÃO*), podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimentos, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

ASS. OUTORGANTE _____

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.041.095-7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019**



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO

**01 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(para todas as licitantes)**

(..... timbre ou identificação da licitante)

....., inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal nº 9.854/99.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 26/2015

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data

Nome e carimbo do representante legal



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.041.095-7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019**

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação da licitante)

Pregão Eletrônico nº **XX/XXXX – SRP**

Declaramos que a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXX** estabelecida na cidade de **XXXXX**, Estado de **XXXXX**, no endereço **XXXXX**, telefone nº **XXXX**, por meio de seu representante **XXXXX**, portador do R.G nº **XXXXX**, expedido pela **XXXXX**, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do **XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE]**, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.041.095-7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019**

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº **XX/XXXX – SRP**

Declaro que a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXX** estabelecida na cidade de **XXXXX**, Estado de **XXXXX**, no endereço **XXXXX**, telefone nº **XXXX**, por meio de seu representante legal **XXXXX**, portador do R.G nº **XXXXX**, expedido pela **XXXXX**, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços. Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE – NOME DA EMPRESA]



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.041.095-7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019**



ANEXO VI - LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Centro Cultural Teatro Guaíra
Local de Prestação dos Serviços: Rua XV de Novembro, nº 971, CEP: 80.060-000 – Centro, Curitiba/PR.
Responsável pelo Recebimento: Juarez Guimarães
Telefone: (41) 3304-7997
Horário de Funcionamento: seg – sex das 09:00 – 18:00



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.041.095-7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019**

ANEXO VII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº XXXXXXXXX

VALOR XXXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXXX, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º XXXXXXXXX, independentemente de transcrição.

2 DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediadas em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, o INSS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.1.- Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.- Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

2.3.- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{6}{100}$
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: a Contratada deverá efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.1.- São obrigações da Contratada:

3.1.1.- Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento dos serviços contratados, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto contratado;

3.1.2.- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo servidor responsável por acompanhar a obra, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.3.- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos na Nota de

Empenho, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.4.- Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.1.4.1.- Utilizar somente pessoal capacitado e protegido nos termos de segurança, conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho, e observar e fazer com que seus empregados sob sua responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho;

3.1.4.2.- Não será permitido em hipótese alguma que os funcionários envolvidos na execução da obra trabalhem sem os EPI'S obrigatórios para o tipo de atividade desenvolvida;

3.1.4.3.- Manter todos os seus empregados devidamente registrados, conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se, ainda a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às atividades desenvolvidas por seus empregados;

3.1.4.4.- Providenciar crachás e ou uniformes padrão da empresa para utilização de seus empregados dentro da sede do Teatro Guaíra.

3.1.4.5.- Nomear um profissional da empresa como responsável técnico e representante da Contratada para ser o interlocutor junto à Contratante sobre os serviços, assuntos pertinentes e acompanhamento periódico no local do presente Termo de Referência;

3.1.4.6.- Fornecer, antes do início das atividades estabelecidas no presente Termo de Referência, relação nominal de todos os empregados que terão acesso aos locais de serviço, responsabilizando-se pela inclusão ou exclusão de empregados a qualquer tempo;

3.1.5.- Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

3.1.6.- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

3.1.7.- Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede da Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

3.1.8.- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

3.1.9.- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.10.- Manter durante toda a vigência da obra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.11.- Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.1.12.- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

3.1.13.- Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, conforme o parágrafo primeiro do art.65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

3.1.14.- Arcar com todas as despesas com tributos federais, estaduais e municipais, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

3.1.15.- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

3.1.16.- O CCTG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras.

3.1.17.- Realizar o transporte de todo e qualquer material que tiver de ser removido para a empresa, sem ônus para o CCTG, mediante autorização do setor fiscalizador;

3.1.18.- A previsão de necessidade de ferramentas especiais para os serviços objeto deste Termo de Referência;

3.1.19.- Executar os serviços objeto deste Termo de Referência, com mão de obra especializada, bem com

o fornecer os materiais devidamente certificados e de boa qualidade e todo o aparato técnico e recursos de equipamentos necessários ao bom andamento e execução dos serviços ora propostos;

3.1.20.- Efetuar análise minuciosa de todo os estudos e/ou projeto básico e descritivo, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

3.1.21.- Apresentar as composições de preços unitários (por item) dos serviços, com a finalidade de no caso de glosa ou substituição de algum serviço, para que se possa reavaliar os custos;

8.1.22.- Substituir qualquer empregado, quando requerido pela CONTRATANTE;

8.1.23.- Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas neste Termo de Referência, estudos e/ou projeto, no Edital do certame e no futuro Contrato, sempre com pessoal qualificado e habilitado;

8.1.24.- Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;

8.1.25.- Retirar, somente mediante autorização formal e/ou escrita da FISCALIZAÇÃO, as máquinas e os equipamentos que levar para o local dos serviços ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos;

8.1.26.- Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a FISCALIZAÇÃO autorizar ou determinar por e-mail ou outro meio indicado pela CONTRATANTE, sempre que:

a) Assim estiver previsto e determinado neste Termo de Referência, estudos e/ou projeto, no contrato ou em 14 normas técnicas;

b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;

c) Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado;

e) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

f) Não terceirizar todo ou partes dos serviços contratados;

g) Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE, causados por seus empregados na execução dos serviços;

h) Respeitar as Normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta.

i) Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços;

j) Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;

k) Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança, uniformes, recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

l) Responsabilizar-se por todo transporte, estadia de pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como o pagamento dos impostos e dos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, decorrentes da realização dos serviços contratados.

8.1.27.- Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais entregues;

8.1.28.- Não fazer improvisações corretivas ou preventivas.

4 DAS PENALIDADES: A Contratada que incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

4.1.- As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário, cumulativamente com a multa.

4.2.- Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

4.3.- A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

4.4.- A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

4.5.- Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 4.6.

4.6.- A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

4.7.- A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do objeto;
- b) incorrer em inexecução do objeto.

4.8.- A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

4.9.- O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses do item 4.8
- h) cometer fraude fiscal.

4.10.- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 4, alíneas “c”, “d” e “e”.

4.11.- Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

4.12.- Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

4.13.- Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.14.- Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

4.15.- Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.16.- Todas as penalidades descritas neste instrumento somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

4.17.- Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

5 DOS CASOS DE RESCISÃO: O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo,

desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicialmente, nos termos da legislação.

5.1.- No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.2.- Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao fornecedor.

5.3.- O fornecedor, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste instrumento.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA
 UOR: [nº1] CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA - **Fim contrato: 12/07/2020**
 [J7363787] CARLOS ALBERTO GONCALVES DOS SANTOS
 apoio pregoeiro - **Fim representação: [Não informada]**

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria Brasília/DF - 29/10/2019 14:40:47

[Sala de disputa](#) | [Criar licitação](#) | [Pesquisa avançada](#) | [Suas licitações](#) | [Banco de Preços](#) | [Ajuda](#) | [Sair](#)

Licitações

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA

Licitação [nº 791838]

Opções

Ciente	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA / (1) CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA		
Resumo da licitação	Fornecimento da mão de obra para a retirada e a substituição de placas de concreto quebradas, situadas na cobertura do Teatro Guaíra, com fornecimento de 80 placas.		
Edital	20190004	Processo	16.041.095-7
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Em edição	Data de publicação	[Não publicada]
Início acolhimento de propostas	31/10/2019-08:30	Limite acolhimento de propostas	12/11/2019-09:00
Abertura das propostas	12/11/2019-09:00	Data e a hora da disputa	12/11/2019-09:30
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Randômico		

[criar novo lote](#)

Lote [nº 1]

Opções

Resumo do lote	Fornecimento da mão de obra para a retirada e a substituição de placas de concreto quebradas, situadas na cobertura do Teatro Guaíra, com fornecimento de 80 placas.		
Tratamento aplicado	Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Com disputa em sessão pública	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Aguardando abertura de propostas	Data e o horário	29/10/2019-14:37:49:251
Tempo mínimo entre lances	5 segundo(s)	Tempo mínimo entre o melhor lance	5 segundo(s)
Valor mínimo entre lances	R\$ 20,00	Valor mínimo entre o melhor lance	R\$ 20,00
Tempo randômico	0 - 30 minutos		

© Banco do Brasil
 SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores
 pxl0caop0003_aop-05, 2019-10-04 08:46, Tue Oct 29 14:34:39 BRT 2019



CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA
 UOR: [nº1] CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA - Fim contrato: 12/07/2020
 (JIB693524) JOSE CHAPULLA
 aut. competente - Fim representação: [Não informada]

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria Brasília/DF - 30/10/2019 11:14:12

[Sala de disputa](#) | [Utilitários](#) | [Pesquisa avançada](#) | [Suas licitações](#) | [Banco de Preços](#) | [Ajuda](#) | [Sair](#)

A licitação [791838] foi publicada com sucesso. X

Licitações

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA

Licitação [nº 791838]

Opções

Ciente	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA / (1) CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA		
Pregoeiro	CARLOS ALBERTO GONCALVES DOS SANTOS		
Resumo da licitação	Fornecimento da mão de obra para a retirada e a substituição de placas de concreto quebradas, situadas na cobertura do Teatro Guaira, com fornecimento de 80 placas.		
Edital	20190004	Processo	16.041.095-7
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Publicada	Data de publicação	30/10/2019
Início acolhimento de propostas	31/10/2019-08:30	Limite acolhimento de propostas	12/11/2019-09:00
Abertura das propostas	12/11/2019-09:00	Data e a hora da disputa	12/11/2019-09:30
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Randômico		

Lote [nº 1]

Opções

Resumo do lote	Fornecimento da mão de obra para a retirada e a substituição de placas de concreto quebradas, situadas na cobertura do Teatro Guaira, com fornecimento de 80 placas.		
Tratamento aplicado	Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Com disputa em sessão pública	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Aguardando abertura de propostas	Data e o horário	29/10/2019-14:37:49:251
Tempo mínimo entre lances	5 segundo(s)	Tempo mínimo entre o melhor lance	5 segundo(s)
Valor mínimo entre lances	R\$ 20,00	Valor mínimo entre o melhor lance	R\$ 20,00
Tempo randômico	0 - 30 minutos		

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores
 pxl0caop0003_aop-07, 2019-10-04 08:46, Wed Oct 30 11:13:33 BRT 2019



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	106445/2019	Diário Oficial Com. Ind. e Serviços		
Título	1.Extr. Aviso PE0004-2019 - Substituição de Placas de Concreto	Autarquias		
Órgão	CCTG - Centro Cultural Teatro Guaira	CCTG		
Depositário	CARLOS ALBERTO GONCALVES DOS SANTOS	Extrato - CIS		
E-mail	carlosalbertogds@cctg.pr.gov.br	1.Extr. Aviso PE0004-2019 - Substituição de Placas de Concreto.pdf	56,99 KB	
Enviada em	30/10/2019 10:58			
Data de publicação				
31/10/2019 Quinta-feira	R\$ 150,00	Faturada	30/10/19 11:02	N° da Edição do Diário: 10555
Histórico	TRIAGEM REALIZADA			

**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**

Protocolo: 16.041.095-7
Assunto: Solicitação de licitação para serviços especializados de construção e reforma.
Interessado: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA
Data: 30/10/2019 11:24

DESPACHO

O referido edital encontra-se publicado no sítio de disputa www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil e nos sítios www.comprasparana.pr.gov.br, www.teatroguaira.pr.gov.br, e www.transparencia.pr.gov.br e regularizada a utilização do modelo de minuta padronizada nº 3, conforme os termos da Resolução 274/2018-PGE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Autarquias

ADAPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - GAD

EXTRATO DE CONTRATOS - 031/2019

PROTOCOLO: 15.850.983-0

PREGÃO ELETRÔNICO: 908/2018 - SEAP/DEAM

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e a empresa Renault do Brasil S/A.

OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) veículos SUV, referente aos Lotes 04 do Pregão Eletrônico 908/2018 - SEAP/DEAM para atendimento do plano de trabalho do Convênio SICONV MAPA 874954/2018.

VIGÊNCIA: 28/10/2019 a 27/10/2020 ou até findar os recursos aportados.

VALOR TOTAL: R\$ 1.129.975,00 (um milhão, cento e vinte e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6533.20304044.267, Natureza de Despesa 4490.52529, Fonte de Recursos 250 e 281.

Otamir Cesar Martins
DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR
Curitiba (PR), 30 de outubro de 2019

106433/2019

ÁGUAS PARANÁ

INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ
ADITIVOS DE PRAZO DE CONVÊNIO

MUNICÍPIOS

LONDRINA

Convênio 428/2017, visando à implementação de arranjos municipais adequados de coleta seletiva.

Objeto: O presente aditivo, com fulcro no inciso I e II do artigo 104 da Lei número 15.608/07, tem como objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência, de acordo com as justificativas, acrescida da manifestação e aprovação do setor técnico da entidade pública / DPI (fl.30), constante do protocolo já referenciado.

Município: LONDRINA

Vigência: Até 30/09/2020

Assinantes: José Luiz Scroccaro e Prefeito Marcelo Belinati Martins

106331/2019

INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ
EXTRATOS DE CONVÊNIOS

PARTES: INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ e os MUNICÍPIOS de:

JUSSARA (02 poços)

ORTIGUEIRA (02 poços)

MEDIANEIRA (01 poço)

NOVA SANTA ROSA (02 poços)

NOVA AURORA (02 poços)

MOREIRA SALES (02 poços)

BOA ESPERANÇA (02 poços)

GUÁIRA (02 poços)

PAULA FREITAS (02 poços)

DER

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do Contran, notifico que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V.Sª indicar o condutor infrator, nos casos permitidos por lei, bem como oferecer defesa da autuação e/ou solicitar a aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, se tratando de infração de natureza leve ou média, junto ao Órgão Competente em até 30 dias da data de publicação desta.

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

DER/PR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ

AAA5469 AAG9955 AAK3443 ABE6667 ABV2536 ACM2J93 ACR0F48 ACR8577 ADH3163 AFA8886 AFU2120 AGD2005 AGD4062 AGF0729 AGL2377 AGQ3392 AHE2684 AHE3700 AIB9D98 AIE8882 AIL1798 AIP5698 AIY1111 AIZ0C97 AJC9776 AJI0188 AJJ2986 AJM8203 AJT1301 AKH2D38 AKU7643 AKV6300 ALP2146 AME7222 AMY4699 ANJ9C70 AOB9J95 AOM3D55 AOR2G35 APA5558 APL3472 APP5750 APQ4378 AQB0044 AQE3416 AQE4831 AQI4379 AQL3029 AQP3372 AQR5762 AQY3500 AQZ9305 ARA6H33 ARO9616 ARQ8112 ART9249 ARU7A08 ARX8321 ARY8635 ASA2587 ASG5D42 ASL1I73 ASL8164 ASZ0030 ATE7624 ATM5922 ATO0182 ATX4F84 AUA2195 AUD2448 AUD4723 AUN2626 AUR2133 AUT1131 AUT8737 AVO6F55 AVR2683 AVV1176 AVY7B59 AWD5925 AWI6215 AWJ3874 AWS3963 AWS7150 AWT7663 AXH2J68 AXH5188 AXJ0356 AXJ4539 AXN8542 AXO7678 AXO9542 AXU1G70 AXW4C31 AYB6621 AYC6C04 AYD5A06 AYE0D31 AYP9B65 AYG8488 AYH8867 AYO346 AYO3717 AYS1G98 AYO766 AZC1I48 AZC4609 AZH6361 AZL3B61 AZN2806 AZT5674 AZX7146 AZY0594 AZY3351 BAA4955 BAD3954 BAF4099 BAG1H26 BAH5B85 BAK5A11 BAQ0548 BAR8260 BAV1659 BAV3679 BAW2605 BAX6993 BAX7833 BBB6115 BBE2441 BBJ2141 BBK8817 BBO0390 BBO8938 BBS9870 BBU8235 BBV9330 BBW2511 BBX3369 BBX7482 BCA2289 BCC6538 BCF5988 BCJ0524 BCK7256 BCL2119 BCL2920 BCN8283 BCP0854 BCP3661 BCR1469 BCR1518 BDA7E22 BDB4J17 BDF1355 BDI6C81 BDJ1619 BDL7555 BEE3G12 BEI9696 BEZ8A20 BNV1177 BOL9097 BWO9G66 CAX1650 CLC1511 CLX3249 CTZ7170 CUR2019 CVP9J13 DDV3738 DEM1593 DGP6332 DGG9125 DJN5046 DKZ5531 DQB2627 DQG5649 DQQ2072 DWB9222 EDJ6309 EDL8826 EFU6120 EKP6190 ELE7506 EMU9662 ENG6611 ENV2760 ENX9210 EPT7069 EPU2490 ESG6000 EVH3147

OBJETO: O objeto destes CONVÊNIOS é a perfuração de poços tubulares nos municípios acima nominados para o abastecimento de água no meio rural dos mesmos.
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: PROT. Nº 12.507.008-6
DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA: O presente convênio terá prazo de vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.
DO VALOR: O valor do convênio celebrado com cada Município será de R\$26.143,00 POR POÇO, sendo aportados: R\$16.080,00 pelo Governo do Estado, através do Instituto das Águas do Paraná e R\$10.063,00 como contrapartida aportada pelo Município conveniente.
ASSINANTES: Presidente do Instituto das Águas do Paraná, Sr José Luiz Scroccaro e os PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS ACIMA NOMINADOS

106300/2019

CCTG

CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2019 ID: 791838

Protocolo: 16.041.095-7

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de mão de obra técnica para confecção e substituição de placas de concreto na cobertura do teatro, condições, quantidades estabelecidas no Anexo I deste Edital.

Preço Máximo: R\$ 8.757,00 (oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais).

Tipo: Menor Preço

Limite de acolhimento das propostas: 12/11/2019

Horário: 09h00

Data da disputa de preços: 12 de novembro de 2019

Horário: 09h30

Local: Site: www.licitacoes-e.com.br

Mais informações: Rua XV de Novembro, 971 - Centro - Curitiba/Pr; fones 3304-7929 ou 3304-7952 ou no site citado.

Curitiba, 30 de outubro de 2019

106445/2019

COMEC

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
COMEC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

(4º Termo Aditivo ao contrato administrativo n.º 04/2015/COMEC)

PROTOCOLO: 16.147.833-4

AUTORIZAÇÃO: Diretor-Presidente da COMEC, em 21.10.2019.

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 04/2015.

OBJETO DO INSTRUMENTO: O presente instrumento jurídico tem por objeto a Prorrogação de Prazo.

PARTES: Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC e a empresa Atitude Distribuição de Boletins Jurídicos LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei Estadual n.º 15.608/2007.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/10/2019 a 21/10/2020

VALOR: R\$ 1.967,52 (um mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

DATA DE ASSINATURA: 21.10.2019.

Gilson Santos
Diretor-Presidente da COMEC
Decreto Estadual n.º 060/2019

106311/2019



GRS - REFORMAS E PINTURAS LTDA



PREGÃO ELETRÔNICO 004/2019
ID DA IDENTIFICAÇÃO 791838

G R S REFORMAS E PINTURA LTDA ME

CNPJ: 01.800.394/0001-25 Inscrição Estadual : 90423576-82

RUA: MARIALVA Nº 458 BAIRRO: EMILIANO PERNETA

CEP. 83324-180 CIDADE: PINHAIS ESTADO: PARANÁ

TELEFONE: 41- 3033-3513 – 99780-0391 EMAIL: grsprodutoseservicos@outlook.com

BANCO: CEF AGÊNCIA: 3509 OP.003 CONTA CORRENTE: 041 - 8

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de mão de obra técnica para confecção e substituição de placas de concreto na cobertura do teatro, condições, quantidades estabelecidas no Anexo do Edital.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME EDITAL004/2019:

01- Especificações técnicas:

LOTE 1	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item 1	<p>1 SERVIÇOS: . Fornecimento da mão de obra para a retirada e a substituição de placas de concreto quebradas, situadas na cobertura do Teatro Guaira. Fornecimento de 80 placas em concreto com medidas de 120 cm x 60 cm e com 3 cm de espessura com armação de malha de ferro 4,2, espaçamento 10 x15, cimento estrutural, areia média e pedrisco.</p> <p>2. EXIGÊNCIA COMPLEMENTAR: Fixação nos cantos das placas instaladas por meio de argamassa. 2.Remoção dos entulhos e das placas quebradas retiradas do local proveniente do trabalho e a limpeza da área onde estas serão trocadas em caçambas com destinação final. 3.Fornecimento de ART de execução dos trabalhos contratados</p>	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00
	Valor total dos serviços		R\$ 8.700,00

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. Prazo de execução: 20 dias a contar da liberação dos serviços e do empenho pelo contratante.

4. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

RUA MARIALVA 458 , CENTRO – PINHAIS PR. CEP 83324-180 FONE. 41 99780-0391/98851-2168/98478-3651
Email: grsprodutoseservicos@outlook.com



GRS - REFORMAS E PINTURAS LTDA



5. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
6. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Pinhais Pr; 14 de novembro de 2019

GRS REFORMAS E PINTURAS LTDA

RUA MARIALVA 458 , CENTRO – PINHAIS PR. CEP 83324-180 FONE. 41 99780-0391/98851-2168/98478-3651
Email: grsprodutoseservicos@outlook.com



GRS - REFORMAS E PINTURAS LTDA



DECLARAÇÃO

G R S REFORMAS PINTURA LTDA ME, com sede em Pinhais Pr. Rua Marialva nº 458 Emiliano Pernetá, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.800.394/0001-25, por intermédio de seu representante legal o Sr OSMAR ALBUQUERQUE FREIRE, portador da Carteira de Identidade nº 5.127.845-3 PR; e do CPF nº 734.114.509-91,, DECLARA, para os devidos fins sob as penas da Lei:

1º - INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4 REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 26/2015

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná. Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Pinhais Pr. 14 de novembro de 2019

OSMAR ALBUQUERQUE FREIRE

-Sócio Administrador-

RUA MARIALVA 458 , CENTRO – PINHAIS PR. CEP 83324-180 FONE. 41 3033-3513/98478-3651
Email: grsprodutoseservicos@outlook.com



GRS - REFORMAS E PINTURAS LTDA



ÀO

**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA PROCESSO Nº 16.041.095-7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2019**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Pregão Eletrônico 004/2019

Declaramos que a empresa G R S REFORMAS PINTURAS LTDA ME, com sede em Pinhais Pr. Rua Marialva nº 458 Emiliano Pernetá, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.800.394/0001-25, por intermédio de seu representante legal o Sr. OSMAR ALBUQUERQUE FREIRE, portador da Carteira de Identidade nº 5.127.845-3 PR; e do CPF nº 734.114.509-91,, DECLARA para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade firmamos o presente.

Curitiba Pr. 14 de novembro de 2019

OSMAR ALBUQUERQUE FREIRE

-Sócio Administrador-

RUA MARIALVA 458 , CENTRO – PINHAIS PR. CEP 83324-180 FONE. 41 99780-0391/98851-2168/98478-3651
Email: grsprodutoseservicos@outlook.com



GRS - REFORMAS E PINTURAS LTDA



ÀO

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA PROCESSO Nº 16.041.095-7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2018

TERMO DE VISTORIA

Pregão Eletrônico 004/2019

Declaramos que a empresa G R S REFORMAS PINTURA LTDA ME, com sede em Pinhais Pr. Rua Marialva nº 458 Emiliano Pernetá, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.800.394/0001-25, por intermédio de seu representante legal o Sr. OSMAR ALBUQUERQUE FREIRE, portador da Carteira de Identidade nº 5.127.845-3 PR; e do CPF nº 734.114.509-91,, **DECLARA** para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do Prédio do CCTG e no Teatro Guaíra sendo na Rua XV de Novembro, nº 971, CEP: 80.060-000 – Centro, Curitiba/PR – Centro, Curitiba/PR. Onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade firmamos o presente.

Curitiba Pr. 14 de novembro de 2019

OSMAR ALBUQUERQUE FREIRE

-Sócio Administrador-

RUA MARIALVA 458 , CENTRO – PINHAIS PR. CEP 83324-180 FONE. 41 99780-0391/98851-2168/98478-3651

Email: gsrprodutoseservicos@outlook.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.800.394/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/04/1997
NOME EMPRESARIAL G R S REFORMAS E PINTURAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARIALVA	NÚMERO 458	COMPLEMENTO
CEP 83.324-180	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PINHAIS
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 8478-3671	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/11/2019 às 08:14:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
G R S REFORMAS E PINTURAS LTDA- ME
CNPJ/MF: nº 01.800.394/0001-25
NIRE: 412.0371390-1**



Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **OSMAR ALBUQUERQUE FREIRE**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 23/08/1969, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 734.114.509-91, portador da carteira de habilitação nº 01319281810 expedida pelo DETRAN PR e carteira de identidade RG nº. 5.127.845-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Senegal, 36, Pineville, Pinhais-PR, CEP: 83320-090.

2) **NEODIR ALBUQUERQUE FREIRE**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 05/08/1984, marceneiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 049.914.779-05, portador da carteira de identidade RG nº. 8.956.289-9/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Senegal, 245, Pineville, Pinhais-PR, CEP: 83320-090.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **G R S REFORMAS E PINTURAS LTDA- ME**, com sede na Rua Senegal, 245, Pineville, Pinhais-PR, CEP 83320-090, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.800.394/0001-25, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0371390-1 em 28/04/1997e última alteração contratual registrada sob nº. 20110768043 em 19/04/2011; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Senegal, 245, Pineville, Pinhais-PR, CEP: 83320-090, fica alterado para **Rua Marialva, 458 , Emiliano Pernetá, CEP: 83324-180, Pinhais-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: serviço de limpeza em prédios e em domicílios, obras em alvenaria, reparação de artigos mobiliários e comércio de materiais de construção em geral, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **serviço de limpeza em prédios e em domicílios, obras em alvenaria, reparação de artigos mobiliários e comércio de materiais de construção em geral, fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado e fabricação de estruturas metálicas.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 6.000 (seis mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

§1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2016 15:27 SOB Nº 20167392034.
PROTOCOLO: 167392034 DE 09/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602456907. NIRE: 41203713901.
G R S REFORMAS E PINTURAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
G R S REFORMAS E PINTURAS LTDA- ME
CNPJ/MF: nº 01.800.394/0001-25
NIRE: 412.0371390-1**



Folha: 2 de 5

capital da sociedade.

Parágrafo único: A integralização do capital será realizada como se segue:

O sócio **OSMAR ALBUQUERQUE FREIRE** integraliza suas quotas no valor de R\$ 64.000,00.

O sócio **NEODIR ALBUQUERQUE FREIRE** integraliza suas quotas no valor de R\$ 16.000,00.

§2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
OSMAR DE ALBUQUERQUE FREIRE	80.00	64.000	64.000,00
NEODIR ALBUQUERQUE FREIRE	20.00	16.000	16.000,00
TOTAL	100.00	100.000	80.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
G R S REFORMAS E PINTURAS LTDA- ME
CNPJ/MF: 01.800.394/0001-25
NIRE: 412.0371390-1**

Os abaixo identificados e qualificados:

1) OSMAR ALBUQUERQUE FREIRE, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 23/08/1969, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 734.114.509-91, portador da carteira de identidade RG nº. 5.127.845-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Senegal, 36, Pineville, Pinhais-PR, CEP: 83320-090.

2) NEODIR ALBUQUERQUE FREIRE, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 05/08/1984, marceneiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 049.914.779-05, portador da carteira de identidade RG nº. 8.956.289-9/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Senegal, 245, Pineville, Pinhais-PR, CEP: 83320-090.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **G R S REFORMAS E PINTURAS LTDA- ME**, com sede na Rua Marialva, 458, Emiliano Pernetá, Pinhais-PR, CEP 83324-180, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.800.394/0001-25, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0371390-1 em 28/04/1997 nas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2016 15:27 SOB Nº 20167392034.
PROTOCOLO: 167392034 DE 09/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602456907. NIRE: 41203713901.
G R S REFORMAS E PINTURAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
G R S REFORMAS E PINTURAS LTDA- ME
CNPJ/MF: nº 01.800.394/0001-25
NIRE: 412.0371390-1



Folha: 3 de 5

cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **G R S REFORMAS E PINTURAS LTDA- ME** e tem sede e domicílio na Rua Marialva, 458, Emiliano Pernetá, Pinhais-PR, CEP 83324-180.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 03/11/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **serviço de limpeza em prédios e em domicílios, obras em alvenaria, reparação de artigos mobiliários e comércio de materiais de construção em geral, fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado e fabricação de estruturas metálicas.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
OSMAR DE ALBUQUERQUE FREIRE	80.00	64.000	64.000,00
NEODIR ALBUQUERQUE FREIRE	20.00	16.000	16.000,00
TOTAL	100.00	100.000	80.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2016 15:27 SOB Nº 20167392034.
PROTOCOLO: 167392034 DE 09/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602456907. NIRE: 41203713901.
G R S REFORMAS E PINTURAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
G R S REFORMAS E PINTURAS LTDA- ME
CNPJ/MF: nº 01.800.394/0001-25
NIRE: 412.0371390-1**



Folha: 4 de 5

sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção

das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **OSMAR ALBUQUERQUE FREIRE**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2016 15:27 SOB Nº 20167392034.
PROTOCOLO: 167392034 DE 09/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602456907. NIRE: 41203713901.
G R S REFORMAS E PINTURAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
G R S REFORMAS E PINTURAS LTDA- ME
CNPJ/MF: nº 01.800.394/0001-25
NIRE: 412.0371390-1



Folha: 5 de 5
reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

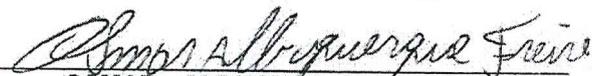
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Pinhais-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

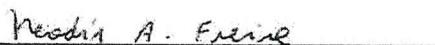
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Pinhais-PR, 01 de agosto de 2016.

TAB. MARTINI

TAB. MARTINI


OSMAR ALBUQUERQUE FREIRE


NEODIR ALBUQUERQUE FREIRE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2016 15:27 SOB Nº 20167392034.
PROTOCOLO: 167392034 DE 09/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602456907. NIRE: 41203713901.
G R S REFORMAS E PINTURAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



TABELIONATO MARTINI - PINHAIS-PR
TELEFONE-FAX (41) 3033-5000

Reconheço a(s) firma(s) de:
[Assinatura] - NEODIR ALBUQUERQUE FREIRE...
[Assinatura] - OSMAR ALBUQUERQUE FREIRE...
[Assinatura] - [Assinatura] de verdade.
Em testemunho:
Pinhais, 15 de Setembro de 2016

LILIAN MARRA MENEZES
ESCREVA
FUNARPEN - SEDE
INADAR . eADAR . CAMOC - JENY . ZAZON
Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2016 15:27 SOB Nº 20167392034.
PROTOCOLO: 167392034 DE 09/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602456907. NIRE: 41203713901.
G R S REFORMAS E PINTURAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial G R S REFORMAS E PINTURAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0371390-1	CNPJ 01.800.394/0001-25	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/04/1997	Data de Início de Atividade 10/04/1997
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MARIALVA, 458, CENTRO, PINHAIS, PR, 83.324-180			
Objeto Social SERVICO DE LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS, OBRAS EM ALVENARIA, REPARACAO DE ARTIGOS MOBILIARIOS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO E FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS.			
Capital: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
OSMAR ALBUQUERQUE FREIRE 734.114.509-91	64.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
NEODIR ALBUQUERQUE FREIRE 049.914.779-05	16.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 20/06/2018	Número: 20183107730	REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	



PINHAIS - PR, 12 de novembro de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Cintia Melnik da Silva dos Santos
RG: 7.872.565-2/PR
Agência Regional JUCEPAR Pinhais
Relatora

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS

Rua 22 de Abril, 199 - Pinhais - PR
CEP 83323-240 - Fone (41) 3667-6977
E-mail: distribuidor@distribuidorpinhais.com.br

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Denise Miguel Zattar - Oficial Titular



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALENCIA, CONCORDATA E RECUPERACAO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

G R S REFORMAS E PINTURAS LTDA

CNPJ 01.800.394/0001-25, no período compreendido desde 10/07/1998, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PINHAIS/PR, 11 de Novembro de 2019

[Handwritten Signature]
BEL. DENISE MIGUEL ZATTAR - D.J. 237/06

Joice Teles Fernandes
Funcionária Juramentada
Portaria nº 17/2016

Custas = R\$ 32,73
Página 0001/0001



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G R S REFORMAS E PINTURAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.800.394/0001-25
Certidão nº: 173878505/2019
Expedição: 10/06/2019, às 16:06:38
Validade: 06/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G R S REFORMAS E PINTURAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.800.394/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cntr@tst.jus.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020562528-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.800.394/0001-25**
Nome: **G R S REFORMAS E PINTURAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G R S REFORMAS E PINTURAS LTDA
CNPJ: 01.800.394/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:46:13 do dia 11/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2019.

Código de controle da certidão: **C06F.661F.1CD2.901C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 76286/2019

Dados do Contribuinte

Nome/Razão: G R S REFORMAS E PINTURAS LTDA	
CNPJ/CPF: 01.800.394/0001-25	
Endereço: RUA MARIALVA, 458	
Complemento:	CEP: 83.324-180
Bairro: CENTRO	
Cidade: Pinhais	Estado: Paraná

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Mobiliários e Imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Autenticidade do Documento



Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei 501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
12/11/2019 às 16:24
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-JNSEER-192294445



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Segurança Pública

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão e desempenho e atestado de execução, que a empresa **GRS Reformas e Pinturas Ltda**, inscrita no CNPJ sob o número 01.800.394/0001-25, estabelecida à Rua Marialva 458, Município de Pinhais, Estado do Paraná, prestou serviços à **Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária**, CNPJ 76.416.932/0001-81, na **Divisão de Combate à Corrupção**, situado na Rua Deputado Mário de Barros 1556, Centro Cívico, Curitiba, Paraná.

Constaram estes serviços de reformas com fornecimento de material, sob o Contrato de número 1045/2018, PTG 15.381.982-3, nota de empenho Número 18009426, no valor de R\$ 72.799,00.

Estes serviços se resumem em desmonte 15,10 m² de divisória naval com bota fora, montagem de 191,00m² de divisórias em painel Duraplac: regularização 98,00 m² de piso existente para instalação de Piso Vinílico "Manta Scandian Home"; retirada de 70,00m² de forro de gesso com bota fora e instalação de Forro Modular e-clean; restauração de 28,00m² de beiral com instalação de forro de PVC.; pintura interna e externa em tinta látex. Estes serviços foram executados no prazo de 30 dias.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Curitiba, 15 de Fevereiro de 2019.


Gustavo Mendes Marques de Brito
Delegado de Polícia
Divisão de Combate à Corrupção
Gestor do Contrato



Edifício Caetano Munhoz da Rocha | Centro Cívico | Rua Deputado Mário de Barros, 1290 | 4º e 5º andar | 80530 280
Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3313 1900 | sesp@pr.gov.br | www.pr.gov.br/sesp



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

UNIKA COMERCIAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.202.206/00001-71, sediada na Rua Guilherme Ceolin nº 833 Vargem Grande – Pinhais Pr; por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). Adriana Ramos da Silva da Cruz, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.884276-6 Pr., inscrito no CPF/MF sob o nº 929.501.599-15, ATESTA a capacidade técnica da empresa GRS REFORMAS E PINTURAS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.800.394/0001-25, sediada na Rua Marialva nº 458 Centro, Pinhais Pr, com qualificação na prestação de serviços de EXECUÇÃO DE FORRO EM DRYWALL E PVC, DECORAÇÃO EM GESSO, REFORMAS EM ALVENARIA, REVESTIMENTO CERÂMICO, PINTURAS, REPAROS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, CONSERTOS E MANUTENÇÃO DAS GRADES E JANELAS, os quais foram prestados à esta empresa no período de 05/10/2017 a 17/12/2017, os quais foram concluídos com sucesso e aprovados pela empresa.

Por ser verdade, atestamos o presente.

Pinhais Pr. 18 de setembro de 2018

ADRIANA RAMOS DA SILVA DA CRUZ

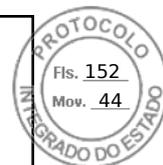
-SÓCIA ADMINISTRATIVA-

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pinhais Pr; 10 de agosto 2018.

R FRANÇA ROCHA INDÚSTRIA DE MÓVEIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.803.168/0001-60, sediada na Rua Altonia 325 Emiliano Pernetá, Pinhais-Pr. Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ANTONIO SOARES DA CRUZ, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.857115-8., inscrito no CPF/MF sob o nº 606.800.329-91, ATESTA a capacidade técnica da empresa **G R S REFORMAS E PINTURAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.800.394/0001-25, sediada na Rua Marialva nº 458 Centro Pinhais Pr. Com qualificação na prestação de serviços de Reformas, Pinturas, Reparos, Obras Estruturais, e Construção Civil., os quais foram prestados à minha empresa no período de 14 de abril de 2018 a 27 de junho de 2018.

02.803.168/0001-60
R. FRANÇA ROCHA
INDÚSTRIA DE MÓVEIS - ME
Rua Altonia, 325
Emil. Pernetá - CEP 83.324-350
PINHAIS - PR



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

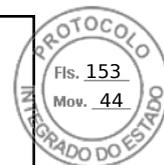
Certificado N.º 73230/2019
Emitido em 19/11/2019 Documento válido por 15 dias.
Fornecedor 01.800.394/0001-25 - G R S REFORMAS E PINTURAS LTDA
Endereço Rua Marialva, 458 - Centro
CEP: 83324-180 Pinhais-PR
Capital Social R\$ 80.000,00

Situação do Cadastro

REGULAR

Documentações Válidas

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
8120-0/00	Certidão de Débitos Trabalhistas do MTE/SIT/CGR - CDCIT onde se encontra a sede da Empresa	3GcSpJl.	19/11/2019	17/01/2020
206-2	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	189435796	18/11/2019	10/05/2020
206-2	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	SN	18/11/2019	15/11/2020
206-2	Prova dos administradores em exercício	412037139 01	12/11/2019	12/11/2020
206-2	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	01.800.394/ 0001-25	14/11/2019	13/11/2020
206-2	Alvará de funcionamento	60550	04/11/2019	15/05/2020
206-2	Certidão Negativa de Falência e Concordata	S/N	11/11/2019	09/02/2020
206-2	Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	19/028736- 5	31/12/2018	30/04/2020
4390-0/00	Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	151567/201 9	13/11/2019	31/03/2020
206-2	Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado	90578031- 07	13/11/2019	12/11/2020
206-2	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	201911111 010030019 8478	12/11/2019	11/12/2019
206-2	Certidão Negativa de Tributos Municipais	72286/2019	12/11/2019	11/12/2019
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	020562528- 01	05/09/2019	03/01/2020
206-2	Contrato Social	412.03713	10/11/2016	



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 73230/2019

(Continuação)

Documentações Válidas

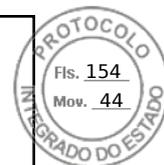
CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
		90-1		
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário	S/N	23/07/1994	
206-2	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	8.956.289.9	13/03/2002	
206-2	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	C06F.661F.1CD2..901	11/06/2019	08/12/2019
206-2	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	5.127.845-3	23/07/1994	
206-2	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	5.127.845-3	03/05/1994	
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes	734.114.509-91		
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário	049.914.779-05		

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	Sem Pendência
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	Sem Pendência
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	Sem Pendência
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	Sem Pendência
4399-1/03	Obras de alvenaria	Sem Pendência
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	Sem Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
801	Edificações
802	Obras de reforma
803	Obras de ampliação
837	Execução de Estrutura Metálica.
902	Serviços de pavimentação, terraplanagem, artes especiais, obras de arte corrente
5407	Estruturas pré-fabricadas diversas
5602	Vidros, espelhos, telhas, tijolos e blocos para construção
5605	Materiais para telhados e revestimento de paredes



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 73230/2019

(Continuação)

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
5609	Materiais diversos para construção

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
049.914.779-05-NEODIR ALBUQUERQUE FREIRE	-	01.800.394/0001-25-G R S REFORMAS E PINTURAS LTD	-
734.114.509-91-OSMAR ALBUQUERQUE FREIRE	-	01.800.394/0001-25-G R S REFORMAS E PINTURAS LTD	01.800.394/0001-25-G R S REFORMAS E PINTURAS LTDA(Sócio-Administrador)

Vínculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
734.114.509-91-OSMAR ALBUQUERQUE FREIRE	-	01.800.394/0001-25-G R S REFORMAS E PINTURAS LTD	01.800.394/0001-25-G R S REFORMAS E PINTURAS LTDA(Sócio-Administrador)

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço:
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
- Certificado emitido gratuitamente.



CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA
 UOR: [nº1] CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA - **Fim contrato: 12/07/2020**
 [J7363787] CARLOS ALBERTO GONCALVES DOS SANTOS
 apoio pregoeiro - **Fim representação: [Não informada]**

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria Brasília/DF - 19/11/2019 14:56:55

[Sala de disputa](#) | [Criar licitação](#) | [Pesquisa avançada](#) | [Suas licitações](#) | [Banco de Preços](#) | [Ajuda](#) | [Sair](#)

Situação do lote [1] da licitação [791838] alterada com sucesso.

Licitações

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA

Licitação [nº 791838]

Ciente	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA / (1) CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA		
Pregoeiro	CARLOS ALBERTO GONCALVES DOS SANTOS		
Resumo da licitação	Fornecimento da mão de obra para a retirada e a substituição de placas de concreto quebradas, situadas na cobertura do Teatro Guairá, com fornecimento de 80 placas.		
Edital	20190004	Processo	16.041.095-7
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Disputa encerrada	Data de publicação	30/10/2019
Início acolhimento de propostas	31/10/2019-08:30	Limite acolhimento de propostas	12/11/2019-09:00
Abertura das propostas	12/11/2019-09:00	Data e a hora da disputa	12/11/2019-09:30
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Randômico		

Lote [nº 1]

Resumo do lote	Fornecimento da mão de obra para a retirada e a substituição de placas de concreto quebradas, situadas na cobertura do Teatro Guairá, com fornecimento de 80 placas.		
Tratamento aplicado	Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Com disputa em sessão pública	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Declarado vencedor	Data e o horário	19/11/2019-13:56:46:23
Tempo mínimo entre lances	5 segundo(s)	Tempo mínimo entre o melhor lance	5 segundo(s)
Valor mínimo entre lances	R\$ 20,00	Valor mínimo entre o melhor lance	R\$ 20,00
CNPJ	01.800.394/0001-25		
Fornecedor	G R S REFORMAS E PINTURAS LTDA-ME		
Telefone	(41) 997800391		
Nome contato	OSMAR ALBUQUERQUE FREIRE		
Arrematado	R\$ 8.700,00		
Tempo randômico	0 - 30 minutos		

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores
 px11aop00008_aop-24, 2019-10-04 08:46, Tue Nov 19 13:55:11 BRT 2019